

**EDITAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEBRAE RS**

**Nº 01/2022
VERSÃO 9**

**Porto Alegre
02/2025**



digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



PREÂMBULO

EDITAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEBRAE RS

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, torna público o presente Edital de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados 01/2018, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas, seus sócios e/ou empregados, para atuarem como **PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, na forma estabelecida neste edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, bem como com base no artigo 129 da Lei 11.196/2005.

1. O presente Edital de Cadastro e Credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados 01/2022 e seus anexos estão disponíveis no site do **Sebrae RS**, no endereço www.sebraers.com.br/integra, item Editais.
2. O acompanhamento de todas as etapas e credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações, documentos complementares e andamento do processo, exclusivamente, pelo site www.sebraers.com.br/integra.
3. O credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação do **Sebrae RS** efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero banco de pessoas jurídicas cadastradas e aptas a prestar serviços mediante demanda.
4. O Edital de cadastramento e credenciamento é aberto, e o processo ocorre quando o **Sebrae RS** tiver demanda de serviço para área/subárea de conhecimento objeto de inscrição.
5. A documentação requerida neste edital deverá ser entregue mediante solicitação e prazos concedidos pelo **Sebrae RS**, conforme descrito a seguir.
6. Fica assegurado ao **Sebrae RS** o direito de alterar os critérios deste edital, descredenciar as pessoas jurídicas credenciadas, cancelar, no todo ou em parte, este edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
7. Quando o **Sebrae RS** tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará com as áreas envolvidas sobre a continuidade do credenciamento da pessoa jurídica em questão, nos termos do presente Edital.
8. O **Sebrae RS** poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, alterar os critérios de aprovação das pessoas jurídicas candidatas e, também, alterar a forma e informações requeridas nos anexos e neste edital, sem que isto represente um novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja a adequação do instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus clientes e questões legais.
9. Este edital atende exclusivamente às demandas do Sebrae no Estado do Rio Grande do Sul.



10. Todas as ações deste Edital estão pautadas no Código de Ética do Sebrae. Os interessados em credenciar-se deverão ter conhecimento do disposto no referido Código, que está disponível no Portal Sebrae através do link: <https://sebraers.com.br/transparencia>
11. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deve ser solicitado exclusivamente pelo e-mail uintegrars@sebraers.com.br

Diretoria Executiva do Sebrae RS



INCLUSÕES E ALTERAÇÕES	
INCLUSÃO	Inclusão dos itens 11.4 e 11.5
ALTERAÇÃO	Anexo II Anexo IX
ALTERAÇÃO	Ítem 2.1
ALTERAÇÃO	Anexo IV
ALTERAÇÃO	Itens 9.1, 9.10, 9.11
ALTERAÇÃO	Item 14 e Anexo VIII
ALTERAÇÃO	Item 12
ALTERAÇÃO	ANEXO V TABELA DE REMUNERAÇÃO
ALTERAÇÃO	Item 11 e 12
INCLUSÃO	ANEXO IX



ÍNDICE

1. OBJETO	6
2. CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO	6
3. VEDAÇÕES.....	7
4. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO.....	7
5. INSCRIÇÃO.....	8
6. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL JURÍDICA E FISCAL	8
7. CREDENCIAMENTO E REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE RS...	9
8. DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS	10
9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	11
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13
11. ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	14
12. AVALIAÇÃO DA NÃO DEPENDÊNCIA ECONÔMICA	14
13. DESCREDENCIAMENTO, SUSPENSÃO E ADVERTÊNCIA.....	16
14. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES.....	16
15. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE.....	18
17. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
18. ANEXOS.....	22



1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objeto o cadastramento e o credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados, visando integrar o “Cadastro de Pessoas Jurídicas Credenciadas do **Sebrae RS**”, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade e sem dependência econômica, cumpridas as exigências e condições aqui descritas, nas áreas e subáreas de conhecimento estabelecidas no Anexo I.
- 1.2. As empresas credenciadas no **Sebrae RS** pelo edital de credenciamento 01/2018, estão dispensadas de novo credenciamento, devendo observar o disposto nos itens 11 e 12 deste instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento.

2. CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão se inscrever no presente Edital as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, **há pelo menos 6 (seis) meses**, domiciliadas no Rio Grande do Sul, operando nos termos da legislação vigente, desde que observado o disposto no item 6 e que se enquadrem nas seguintes condições:
 - 2.1.1. Sociedades empresárias e sociedades simples, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviço de **instrutoria, consultoria, cursos, capacitação e/ou treinamento** nas áreas e subáreas de conhecimento expressas no anexo I deste edital.
 - 2.1.1.1. As sociedades empresárias e sociedades simples deverão, no momento do cadastro, credenciar profissionais, sendo, no mínimo, 2 (dois) sócios **comprovadamente atuem no mercado de instrutoria, consultoria, cursos, capacitação e/ou treinamento**, nas áreas e subáreas de conhecimento expressas no Anexo I deste edital, e que demonstrem ter conhecimento avançado e capacidade intelectual.
 - 1.1.1. Microempreendedor Individual (MEI), exclusivamente nas atividades de instrutor (a) de cursos gerenciais independente (CNAE: 8599-6/04) e de instrutor (a) de cursos preparatórios independente (CNAE: 8599-6/05) nas áreas e subáreas de conhecimento expressas no Anexo I deste edital, e que demonstrem ter conhecimento avançado e capacidade intelectual.
 - 1.1.2. Empresário Individual, e as Sociedades Unipessoais, cujos titulares, **comprovadamente, atuem no mercado de instrutoria, consultoria, cursos, capacitação e/ou treinamento**, nas áreas e subáreas de conhecimento expressas no Anexo I deste edital, e que demonstrem ter conhecimento avançado e capacidade intelectual.
- 1.2. Todo e qualquer equipamento necessário ao atendimento deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica credenciada (Ex.: projetor multimídia, notebook, etc.).
- 1.3. Para o atendimento na modalidade *online*, o consultor designado pela empresa credenciada deverá possuir acesso estável à internet, bem como ferramenta para realização de workshops, cursos e oficinas, que comporte a carga horária da metodologia e o número de participantes.



2. VEDAÇÕES

2.1. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que:

- a) Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo de descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- b) Possuam algum gerente, sócio, empregado ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Sebrae;
- c) Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema Sebrae, pelos motivos previstos no item 13 deste edital;
- d) Possuam gerente, sócio, empregado ou responsável técnico que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau, de empregados, diretores, conselheiros e estagiários do **Sebrae RS** – Anexo IV.
- e) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **Sebrae RS**¹;
- f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data da demissão, do pedido de demissão ou do término do mandato.
- g) Possuam 1 (um) ou mais sócios que sejam pessoa jurídica com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

3.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

3.1.1. Inscrição: Preenchimento completo e correto do cadastro, através do link: www.sebraers.com.br/integra, opção cadastro.

3.1.2. Habilitação Documental (Jurídica e Fiscal): Quando houver processo de credenciamento em andamento, anexar no Portal Integra toda a documentação listada nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

3.2. As pessoas jurídicas (e respectivos profissionais indicados) que, ao final do processo de credenciamento, forem aprovadas em todas as etapas/fases descritas acima, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de instrutoria e/ou consultoria ao **Sebrae RS**, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados por área/subárea de conhecimento.

¹ ACÓRDÃO Nº 1809/2020 – TCU – 1ª Câmara. Data da Sessão: 3/3/2020.



4. INSCRIÇÃO

- 4.1. Os prestadores de serviços especializados, deverão preencher o formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico www.sebraers.com.br/integra, item Cadastro, e estarem cientes que é de pleno direito do **Sebrae RS** exigir a comprovação posterior de todas as informações e experiências relatadas no formulário.
- 4.2. A pessoa jurídica indicará, no ato do cadastro, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que participarão do processo. Para tanto, a Pessoa Jurídica deverá preencher o formulário eletrônico no site www.sebraers.com.br/integra, item Cadastro. Nesta relação de profissionais deverá estar o Preposto, que terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o **Sebrae RS** para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimento de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.
- 4.3. A pessoa jurídica poderá inscrever-se em até 3 (três) áreas de conhecimento, sem limites de subáreas. Cada profissional da pessoa jurídica irá selecionar, dentro das três áreas, que possui conhecimento, obedecendo ao perfil correspondente às áreas e subáreas pretendidas, conforme anexo I deste edital.
- 4.4. A pessoa jurídica constituída como sociedade empresária e sociedade simples poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, desde que, no mínimo, 2 (dois) sejam sócios e os demais sejam empregados devidamente registrados na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), aptos a realizar as atividades previstas neste edital.
- 4.5. O **Sebrae RS** não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o **Sebrae RS** do direito de excluir aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL JURÍDICA E FISCAL

- 5.1. Esta etapa consiste na análise documental e da regularidade fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento, da documentação legal e dos atestados de capacidade técnica.
- 5.2. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir, exclusivamente quando houver um processo de credenciamento aberto:

5.2.1. Documentos da Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo ou contrato social atualizado e consolidado e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de Microempreendedor Individual o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.



- c) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal);
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Informações bancárias da pessoa jurídica (Banco, Agência e Conta Corrente);
- f) Cópia da carteira de identidade e do CPF do profissional indicado no sistema para o exercício para função de preposto
- g) Modelo de Declaração (anexo III);
- h) Atestado de capacidade técnica (anexo VI). Cada profissional deverá apresentar, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica, que somados deverão comprovar número mínimo 100 (cem) horas de prestação de serviços**, em cada **subárea** de conhecimento que se inscrever. Será aceito no máximo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido pelo Sistema SEBRAE, e este atestado poderá comprovar no máximo **50 (cinquenta) horas** em cada subárea.
- i) Para pessoas jurídicas candidatas a desenvolvimento de conteúdos e metodologias, apresentar, **em conjunto com a documentação, o portfólio de conteúdos já desenvolvidos.**

5.2.2. Documentos dos sócios e/ou empregados:

- a) Cópia do documento de identidade ou carteira de habilitação e da inscrição no CPF, emitidos há, no máximo, 10 anos;
- b) Cópia da inscrição no conselho profissional, se houver;
- c) Cópia dos comprovantes de escolaridade, frente e verso (graduação e especializações – exigência mínima de nível superior);
- d) Caso haja candidato com vínculo empregatício com a pessoa jurídica apresentar cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), das páginas de identificação e da admissão e função ocupada;
- e) Autorização de uso de imagem, voz e conteúdo para soluções online do **Sebrae RS** (Anexo VII), por profissional.

5.3. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade legal.

5.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.5. Os documentos devem ser anexados apenas quando houver processo de credenciamento aberto; os processos de credenciamentos, devem ser acompanhados no portal integra: <http://sites.sebrae-rs.com.br/integra/index.php/credenciamento>.

5.6. Serão considerados candidatos e terão a documentação analisada somente aqueles cujo cadastro esteja atualizado há no máximo 6 (seis) meses. Candidaturas anteriores a este prazo, e não atualizadas, serão desconsideradas.

5.7. Será responsabilidade da empresa cadastrada manter os dados e os documentos atualizados.

6. CREDENCIAMENTO E REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE RS

6.1. Será responsabilidade da empresa cadastrada manter os dados e os documentos atualizados.

6.2. O Encontro de Estratégia de Aplicação de Solução consiste na identificação dos profissionais que irão atender os clientes **Sebrae RS**, em cada metodologia.



- 6.3. As pessoas jurídicas cadastradas serão convidadas à participação nesta etapa, através de Chamada Pública divulgada no Portal Integra, que obrigatoriamente conterá todas as informações e regras para a participação.
- 6.4. Para participar do Encontro de Estratégia de Aplicação de Solução, o profissional credenciado deverá realizar a sua inscrição através do Portal Integra, no item Chamadas Públicas, disponível apenas para as empresas aprovadas em todas as etapas do processo de credenciamento.
- 6.5. Para participação o profissional deverá cumprir os requisitos exigidos na Chamada Pública.
- 6.6. Somente serão divulgadas chamadas públicas de acordo com a demanda do **Sebrae RS**.
- 6.7. Em caso de atualização o profissional habilitado na metodologia, será convidado para participar do Encontro de Estratégia de Aplicação de Solução, através de e-mail, contendo orientações do processo.
- 6.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato:
- a) Arcar com as despesas de viagens, estadia e alimentação;
 - b) Acompanhar os resultados;
 - c) Acompanhar demais comunicações relacionadas ao processo.
- 6.9. Cumprir as disposições do Código de Ética do **Sebrae RS**, que se aplicam a presente edital. O documento está disponível no Portal SEBRAE.
- 6.10. Dado o caráter autônomo do presente edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada e credenciada se compromete a respeitar aos princípios da lealdade e da boa-fé, inscritos expressamente no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo, ainda, o compromisso de comunicar, formalmente, por escrito, de forma inequívoca e imediata, ao **Sebrae RS**, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.
- 6.10.1. A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso ao mesmo postular vínculo de emprego com o **Sebrae RS**.

7. DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

- 7.1. A pessoa jurídica credenciada poderá acrescentar nova(s) subáreas(s) dentro da mesma área com apresentação do atestado de capacidade técnica. A habilitação em nova área de conhecimento e/ou natureza da prestação de serviço de instrutoria, consultoria) será feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica citados na alínea “h” do item 6.2.1, respeitando-se o limite de 03 (três) áreas de conhecimento por pessoa jurídica. O consultor que já é credenciado, ao realizar alterações/inserções em área e subárea, deve comunicar o setor de credenciamento através do email credenciamento@sebraers.com.br



- 7.2. O **Sebrae RS** poderá disponibilizar, para outras instituições parceiras, o cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de instrutoria e consultoria, composto de razão social, CNPJ e endereço eletrônico.
- 7.3. A pessoa jurídica credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o contrato a ser firmado a cada prestação de serviços, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.
- 7.4. A pessoa jurídica credenciada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.
- 7.5. A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao **Sebrae RS** a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.6. Na hipótese do **Sebrae RS** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá o **Sebrae RS** ser ressarcido dos valores pagos a este título.
- 7.7. Caso o **Sebrae RS** seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para a pessoa jurídica credenciada, fica obrigada a reembolsar ao **Sebrae RS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.
- 7.8. A pessoa jurídica credenciada é a única e exclusiva responsável pelos atos de qualquer natureza praticados e relacionados a execução dos serviços porventura contratados, não cabendo alegar responsabilidade solidária e/ou subsidiária, judicial e/ou administrativa do **Sebrae RS**.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. Quando houver demanda, a critério do **Sebrae RS**, a pessoa jurídica credenciada será consultada por intermédio de seu preposto autorizado, sobre seu interesse e disponibilidade na prestação dos serviços, tendo o prazo de até 24 horas para demonstrar interesse ou recusa.
- 8.1.1. A formalização da contratação será realizada entre aqueles que demonstrarem interesse, obedecendo critérios de rodízio (item 9.10), por meio de validação no portal do instrumento jurídico específico para a prestação daquele serviço, conforme modelo apresentado no anexo II deste edital.



- 8.2. A pessoa jurídica credenciada deverá estar com a situação fiscal regular. A documentação a ser mantida atualizada é a seguinte:
- Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal);
 - Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- 8.3. Para iniciar a prestação de serviços a pessoa jurídica credenciada, deverá acessar as diretrizes institucionais do **Sebrae RS** no Portal Integra e dar aceite no contrato de prestação de serviços, nos termos do Anexo II (Contrato de prestação de serviços).
- 8.4. Com base na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e de acordo com as atividades previstas neste edital (Anexo VI – Tabela de Remuneração), solicitamos pela utilização dos seguintes códigos de atividades econômicas na nota fiscal:
- 8.4.1. Para serviços de Instrutoria (agenda):
- Utilizar o código de serviço: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza;
 - Utilizar o código de serviço: 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
- 8.4.2. Para serviços de Consultoria:
- Utilizar o código de serviço 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; ou
 - Utilizar o código de serviço 17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 8.5. Os códigos de serviços mencionados acima referem-se a nível nacional, lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, verifique junto a Prefeitura onde a sua empresa está registrada o código referente ao serviço prestado.
- 8.6. Os Códigos de serviços mencionados na cláusula 10.4 deverão estar previamente cadastrados junto aos órgãos competentes que regulam a emissão das notas fiscais.
- 8.7. As pessoas jurídicas credenciadas na forma e nas condições estabelecidas neste edital não permanecerão à disposição do **Sebrae RS**, bem como não terão subordinação técnica ou econômica e habitualidade na prestação de serviço.
- 8.8. Uma vez dado o aceite, a pessoa jurídica credenciada somente poderá desistir do serviço mediante apresentação de justificativa, podendo receber sanção, conforme especificado no item 15.



8.9. A pessoa jurídica será contatada pelo **Sebrae RS** para a prestação de serviços de consultoria de desenvolvimento, quando houver demanda, obedecendo, obrigatoriamente, os procedimentos do fluxo de oportunidade e seus critérios:

- a) Estar aprovado no perfil "consultoria"
- b) Ter inscrito uma proposta de método que atenda a oportunidade disponível no portal integra;
- c) ter atendido os critérios de análise da oportunidade descrita no portal integra;
- d) ter disponibilidade de atendimento do cronograma de desenvolvimento.

8.10. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será contatada pelo **Sebrae RS** para a prestação de serviços de instrutoria/consultoria. O processo de contratação ocorre de forma automática pelo sistema e pode durar até 3 dias úteis, obedecendo obrigatoriamente, o procedimento de rodízio e os seguintes critérios:

- a) Ter obtido resultado "apto" no Encontro de Estratégia de Aplicação, constante no item 11, na metodologia solicitada pelo cliente;
- b) Não possuir compromisso previsto para o período/dia/turno, quando instrutoria;
- c) Ter experiência no setor, quando informado;
- d) Ter experiência no segmento, quando informado;
- e) Ter experiência no subsegmento, quando informado;
- f) Possuir maior proximidade entre a cidade da pessoa jurídica credenciada e a cidade de execução do serviço informado.
- g) Manifestar interesse, dentro do Portal Integra.

8.11. Poderá haver contratação de pessoa jurídica que não esteja na prioridade do rodízio, excepcionalmente nas seguintes situações:

- a) Para trabalhos complementares ou continuidades de demandas, de mesma área de conhecimento, dentro de um período de ano, e para o mesmo cliente, será contratada a mesma pessoa jurídica que anteriormente realizou o trabalho;
- b) Para as demandas registradas em sistema no período de 24 (vinte e quatro) horas, que ocorrerem na mesma cidade, sejam da mesma solução, gestor, projeto e ação, e cuja data de realização, na data da contratação, não seja superior à 30 (trinta) dias ininterruptos, visando a otimização de recursos, será contratada a mesma pessoa jurídica.
- c) Quando ultrapassado o prazo previsto no item 9.10 sem que nenhuma empresa credenciada tenha manifestado interesse pela demanda, o **Sebrae RS** procederá com a oferta dela por outros canais, tais como e-mail e/ou telefone e/ou aplicativo de mensagem. Nesta hipótese a demanda será destinada a empresa credenciada que primeiro responder o e-mail ou telefonema, ou a mensagem.
- d) Quando devidamente justificado pela unidade demandante e aprovado pela Diretoria Executiva do **Sebrae RS**;

8.12. As atividades somente poderão ser executadas após a formalização da contratação e aprovação pelo **Sebrae RS**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



- 9.1. O **Sebrae RS**, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços da pessoa jurídica credenciada.
- 9.2. A pessoa jurídica deverá atingir uma nota média final na prestação de serviços de, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, nos critérios avaliados estabelecidos pelo **Sebrae RS**.
- 9.3. A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e/ou equipe técnica responsável do **Sebrae RS**.

10. ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. **Anualmente, no período de 1º a 31 de janeiro**, as pessoas jurídicas credenciadas deverão realizar a atualização da documentação cadastral, mediante a postagem dos Anexos III e IV assinados pelo representante legal.
- 10.2. Empresas credenciadas há menos de 6 (seis) meses, a contar de 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, estão dispensadas de apresentar a documentação citada no item 10.1.
- 10.3. Os documentos deverão ser DIGITALIZADOS, anexados e enviados através de link disponibilizado.
- 10.4. A ausência de apresentação dos documentos contidos no item 10.1, entrará automaticamente em status de ausência temporária por um período máximo de 3 meses. Caso opte por retomar o credenciamento dentro deste período, a pessoa jurídica credenciada obrigatoriamente tem que enviar a documentação e retomar o seu cadastro. Caso não realize esta ação dentro do período de 3 meses, a pessoa jurídica automaticamente será descredenciada.
- 10.5. Ocorrendo descredenciamento por não atualização de documentação (item 10.1), a pessoa jurídica ficará impedida de participar de novo processo de credenciamento junto ao **Sebrae RS**, pelo período de 1 (um) ano ininterrupto, a contar da data do descredenciamento.

11. AVALIAÇÃO DA NÃO DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

- 11.1. **Anualmente, no período de 1º a 31 de agosto**, as pessoas jurídicas credenciadas, que tiveram faturamento com o Sebrae no último exercício, deverão apresentar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), gerada via Escrituração Contábil Digital (ECD), salvo as exceções previstas em lei, referente ao período avaliado. O documento deverá conter, obrigatoriamente, o código hash (*) da escrituração localizado na parte inferior, conforme o layout de impressão do Programa Validador e Assinador (PVA) da Receita Federal.

(*) O código hash será validado diretamente no site receita federal: <http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil>.



- 11.1.1. É obrigatória a apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo SPED;
- 11.1.2. Para os casos em que a empresa for optante pelo Simples Nacional, será necessário apresentar a PGDAS com o faturamento do último exercício.
- 11.1.3. Para Microempreendedor individual (MEI), deve ser apresentada a DASN-SIMEI com o faturamento do último exercício.
- 11.1.4. Não serão aceitos, para fins de análise da não dependência econômica, quaisquer documentos diversos aos declarados à Receita Federal.
- 11.2. A análise da documentação referida no item 11.1 e seguintes deverá considerar o seguinte critério:

$$\frac{\sum \text{Faturamento junto ao SEBRAE RS}}{\sum \text{Faturamento total da empresa}} \leq 60\% \quad *$$

- 11.2.1. A divisão entre o somatório do faturamento da pessoa jurídica credenciada junto ao **Sebrae RS** e o faturamento total da empresa, deverá ter resultado inferior ou igual à 60% no período analisado.
- 11.3. Após análise da documentação enviada, as pessoas jurídicas que estiverem em desconformidade com a previsão contida no item 11.2, serão NOTIFICADAS, visando garantir-lhes o direito à ampla defesa e contraditório.
- 11.3.1. As empresas notificadas pela desconformidade terão o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para manifestarem-se.
- 11.4. Decorrido o prazo do item 11.3.1. e constatada a dependência econômica com base no item 11.2, a pessoa jurídica será descredenciada, ficando impedida de prestar serviços ao **Sebrae RS** por meio de editais de credenciamento, observado o disposto no item 11.8, sendo facultado ao **Sebrae RS**, o cancelamento das agendas porventura existentes.
- 11.5. A empresa credenciada que não apresentar e/ou apresentar com alguma inconsistência os documentos contidos no item 11.1 e seguintes será NOTIFICADA da irregularidade e deverá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 11.5.1. Decorrido o prazo para manifestação sem que seja corrigida a irregularidade apontada, a pessoa jurídica credenciada será considerada dependente econômica para todos os fins e sofrerá o descredenciamento automático.
- 11.6. O processo de avaliação da não dependência econômica é independente, conforme previsão contida neste tópico, sendo, portanto, desnecessário o processamento nos termos dos itens 13 do presente Edital.



11.7. Os documentos deverão ser **DIGITALIZADOS** e encaminhados via sistema indicado pelo **SEBRAE RS**, acessado através do link disponibilizado por e-mail e Portal Integra..

11.7.1. **Os documentos inseridos em local incorreto não serão analisados.**

11.8. Ocorrendo descredenciamento por dependência econômica (11.4 e 11.5), a pessoa jurídica ficará impedida de participar de novo processo de credenciamento junto ao **Sebrae RS**, pelo período de **1 (um) ano ininterrupto**, a contar da data do descredenciamento.

11.8.1. Enquanto vigente, esta penalidade aplica-se a todos os editais de credenciamento publicados pelo **Sebrae RS**.

12. DESCREDENCIAMENTO, SUSPENSÃO E ADVERTÊNCIA

12.1. A pessoa jurídica credenciada poderá, a critério do **Sebrae RS**, receber as seguintes sanções:

- Advertência: medida administrativa aplicada como forma de sinalizar que a pessoa jurídica credenciada cometeu uma infração que desrespeita os itens contidos neste Edital, conforme anexo IX.
- Suspensão: afastamento da pessoa jurídica credenciada, reincidente em infração que desrespeita os itens contidos neste Edital, pelo período determinado pelo Sebrae RS, podendo variar entre 3 (três) ou 6 (seis) meses, conforme Anexo IX.
- Descredenciamento: ação para descredenciar a pessoa jurídica deste Edital, não podendo retornar por até 2 (dois) anos.

12.2. Todos os itens que podem levar a sanções do item 12.1 estão descritos no anexo do presente Edital..

12.3. Independentemente das sanções previstas acima, poderá o **Sebrae RS ADVERTIR, SUSPENDER** e/ou **DESCREDENCIAR** em situações específicas de descumprimento ao presente Edital, considerando a gravidade do fato.

13. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. Tomado conhecimento de eventual infração ou irregularidade cometida pela pessoa jurídica, a área competente do **Sebrae RS** levantará o relato completo dos fatos, juntando evidências e provas, quando houver.

13.2. De posse dos documentos encaminhados, a área competente do **Sebrae RS** fará a análise técnica da documentação.

13.3. Quando identificada suposta irregularidade, a empresa credenciada ficará com o status de ausência temporária, até que as análises sejam realizadas e concluídas. Em caso



de penalidades decorrente de descumprimento do Código de Ética do Sistema Sebrae, o status de ausência temporária poderá ser estendido para Plataforma Unio.

- 13.4. Sendo decidido pela aplicação de advertência, a pessoa jurídica será apenas comunicada pelo **Sebrae RS**, via e-mail, do motivo pelo qual está sendo advertida.
- 13.5. No caso de aplicação das demais sanções, o Sebrae RS procederá a notificação extrajudicial da pessoa jurídica, fixando prazo para defesa, sob pena de revelia.
- 13.5.1. A Notificação Extrajudicial será encaminhada para o e-mail da pessoa jurídica informado no credenciamento, com aviso de recebimento.
- 13.5.2. Não havendo apresentação de defesa no prazo determinado na notificação, a sanção indicada no documento será aplicada à pessoa jurídica.
- 13.6. Recebida a defesa da pessoa jurídica, esta será o objeto de análise, podendo ser aplicada as sanções previstas no item 13.
- 13.7. Em caso de descredenciamento pelos motivos descritos no anexo XIV, a pessoa jurídica e todos os seus profissionais credenciados, ficarão impedidos de participar de novo processo de credenciamento junto ao **Sebrae RS** pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do seu descredenciamento.
- 13.8. As decisões proferidas no âmbito da Comissão de Ética do Sebrae RS que envolvam direta ou indiretamente a pessoa jurídica e as pessoas físicas a ela vinculadas, e que estejam habilitadas no presente edital, são personalíssimas, independentes e soberanas e de cumprimento automático no âmbito da gestão do edital, dispensando o rito processual previsto nos itens 13 e 14.
- 13.9. A pessoa jurídica credenciada poderá requerer, a qualquer tempo, o seu descredenciamento ou afastamento do **Sebrae RS**, mediante solicitação formal e conclusão da prestação de serviços em andamento.
- 13.10. No caso de pedido de afastamento, a pessoa jurídica poderá requerer o seu retorno ao SEBRAE até 12 meses, sem necessidade de realizar um novo processo de credenciamento, se o pedido for formalizado no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de solicitação do afastamento. Decorrido este prazo, será necessária a realização de novo processo de credenciamento.

14. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A prestação de serviços da pessoa jurídica credenciada será remunerada conforme critérios estabelecidos pelo **Sebrae RS**.
- 14.1.1. O **Sebrae RS** remunerará a prestação de serviço das pessoas jurídicas credenciadas por hora técnica efetivamente executada, conforme tabela constante no anexo VI deste edital.



- 14.1.2. Poderão ainda, ocorrer exceções para programas oriundos do Sebrae Nacional, aplicáveis no Estado. Estes programas poderão ter remuneração diferenciada, desde que também autorizado pela Diretoria Executiva do **Sebrae RS**.
- 14.2. As indenizações de despesas, quando previstas, serão calculadas tendo por base os deslocamentos entre o endereço da pessoa jurídica credenciada e a cidade da prestação do serviço.
- 14.2.1. As indenizações de despesas, quando previstas, serão calculadas de acordo com os valores estabelecidos em política interna, salvo produtos específicos nos quais a indenização de despesa poderá estar inclusa no valor/hora da prestação de serviços contratada.
- 14.2.2. Será informado à pessoa jurídica credenciada o limite máximo a ser pago, a título de indenização de despesas, quando prevista, no momento da contratação.
- 14.2.3. Na modalidade de atendimento online não estão previstas a indenização de despesas com deslocamentos.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota fiscal pelo **Sebrae RS**. Essa somente poderá ser emitida após entrega da documentação comprobatória da execução da prestação de serviço.
- 14.3.1. É obrigatória a emissão de nota fiscal para recebimento dos valores referentes aos serviços executados.
- 14.3.2. A nota Fiscal e arquivo XML serão recebidos através de portal de cobrança próprio do **Sebrae RS**.
- 14.4. O contrato de prestação de serviços do **Sebrae RS** está disponível no Portal Integra, ao emitir a nota fiscal, a empresa jurídica credenciada dá, automaticamente, o aceite às cláusulas nele contidas.
- 14.5. A cobrança de serviços prestados deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a sua liberação no Portal Integra, não podendo exceder 60 (sessenta) dias.
- 14.6. Os pagamentos serão efetuados somente por depósito em conta corrente da pessoa jurídica contratada para a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e XML.
- 14.7. Não serão aceitas alterações bancárias sem justificativa.
- 14.7.1. Alterações de conta bancária devem ser atualizada no sistema de credenciados, bem como enviadas para o email : financeiro@sebrae-rs.com.br
- 14.8. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos conforme legislação vigente.



- 14.9. Os valores de renumeração pelos serviços a serem prestados poderão ser alterados a qualquer tempo obedecendo a exclusivos critérios do **Sebrae RS**.
- 14.10. Para efetivação de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal junto à Receita Federal e seguridade social (INSS) e com Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

- 15.1. A pessoa jurídica credenciada, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SISTEMA SEBRAE (RS e NACIONAL) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas a empresa candidata ao credenciamento, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.
- 15.2. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:
- Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;
 - Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
 - Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
 - Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
 - Cadastro no sistema de contratação;
 - Contato com os responsáveis legais e equipe;
 - Comprovação das informações cadastradas;
 - Certificação de capacidade técnica da equipe;
 - Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
 - Certificação de regularidade com órgãos de classe;
- 15.3. A pessoa jurídica credenciada está ciente e concorda que o **Sebrae RS** poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.
- 15.4. A pessoa jurídica credenciada está ciente e concorda que o **Sebrae RS** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.
- 15.5. A pessoa jurídica credenciada está ciente e concorda que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.
- 15.6. A pessoa jurídica credenciada, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.



- 15.7. A pessoa jurídica credenciada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Pessoa jurídica credenciada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 15.7.1. A pessoa jurídica credenciada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.
- 15.8. A pessoa jurídica credenciada, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 15.9. A pessoa jurídica credenciada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 15.10. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.
- 15.11. As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.
- 15.12. A pessoa jurídica credenciada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste credenciamento, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
- 15.13. O presente credenciamento não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a pessoa jurídica credenciada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este instrumento.
- 15.14. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à pessoa jurídica credenciada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de



autoridade competente assim o exija. Caso a pessoa jurídica credenciada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

- 15.15. Ocorrendo a contratação da pessoa jurídica credenciada, a mesma se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (I) o Contrato for rescindido; ou (II) com o término do presente Contrato. Em adição, a pessoa jurídica credenciada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do contrato que tenha firmado.
- 15.16. Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da pessoa jurídica credenciada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 15.17. A pessoa jurídica credenciada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a sua conformidade quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
- 15.17.1. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da pessoa jurídica credenciada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a mesma possui perante a Lei e este credenciamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.
- 16.2. A participação das pessoas jurídicas neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 16.3. A pessoa jurídica que ao final do processo de credenciamento demonstrar capacidade técnica de acordo com os critérios definidos neste edital, poderá ser credenciada a prestar serviços de instrutoria, consultoria, cursos, capacitação e/ou treinamento nas áreas e subáreas de conhecimento expressas no anexo I deste edital.
- 16.4. A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.
- 16.5. A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.
- 16.6. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente:



- a) Que o Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade de o **Sebrae RS** solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- b) Que **Sebrae RS** trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá do volume e da natureza destas demandas.
- c) Que aceita que as informações cadastrais fornecidas ao **Sebrae RS** serão disponibilizadas no sistema interno da instituição.
- d) E de pleno acordo que as informações cadastrais prestadas ao **Sebrae RS** poderão ser disponibilizadas às suas instituições parceiras e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.
- e) E de pleno acordo que o **Sebrae RS** poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao **Sebrae RS**; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O **Sebrae RS** poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada e às pessoas físicas a ela vinculadas, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.
- f) E aceita que o **Sebrae RS** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
- g) E aceita que a relação com o **Sebrae RS** é regida pelo edital, que cadastra e credencia a pessoa jurídica. A pessoa jurídica cadastrada e credenciada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos encaminhados para o **Sebrae RS** para fins de credenciamento, sob as penas da Lei, fica a critério do **Sebrae RS** a realização de diligência de qualquer ordem para verificar o atendimento das disposições do presente Edital.

16.7. A qualquer tempo, na vigência do presente edital, a pessoa jurídica que deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal, atualização cadastral e declaração de não dependência econômica e/ou quaisquer documentos solicitados pelo **Sebrae RS**, ou ainda, apresentar documentos que contenham informações inverídicas será passível de descredenciamento.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- I. **Áreas e Subáreas de Conhecimento**
- II. **Modelo de Contrato de Prestação de Serviços**
- III. **Modelo de Declaração**
- IV. **Modelo de Termo de Declaração de Atualização da Documentação Cadastral da Pessoa Jurídica**
- V. **Tabela de remuneração**



- VI. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**
- VII. Autorização de Uso de Imagem, Voz e Conteúdo para soluções online do Sebrae RS**
- VIII. Das Sanções Disciplinares**
- IX. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para Serviços de Consultoria no Sebrae RS**



ANEXO I – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO

1. ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

- 1.1. Provimento: definição de perfil, recrutamento e seleção, ferramentas e instrumentos de mapeamento de perfil.
- 1.2. Carreira, Remuneração, Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e de Resultados: sistemas de gestão de carreira, métodos de acompanhamento, métodos de avaliação, preparação para aposentadoria, remuneração fixa, tabela salarial, remuneração variável, reconhecimento não financeiro, benefícios, sistemas de gestão do desempenho, técnicas de elaboração de metas, indicadores de desempenho.
- 1.3. Desenvolvimento e Treinamento de Pessoas: levantamento de necessidades, programas de treinamento, educação e desenvolvimento profissional, indicadores, soluções de treinamento.
- 1.4. Gestão Trabalhista: admissão, registro, rescisão contratual, obrigações trabalhistas do empregador, encargos, folha de pagamento, relações de trabalho, acordo coletivo, relações sindicais.
- 1.5. Cultura e Clima Organizacional: estudo da cultura e clima organizacional, fatores culturais, comportamento organizacional, ações de intervenção.
- 1.6. Liderança: identificação de lideranças, desenvolvimento de líderes, estilos de liderança, gestão da diversidade na empresa.
- 1.7. Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), indicadores de saúde.
- 1.8. Condução de Grupos: metodologias de condução de grupos, processo, ferramentas, dinâmicas, vivências, percepção de movimentos grupais, mediação do processo de construção da aprendizagem em grupo, leitura, análise e avaliação de processos grupais.
- 1.9. Qualidade de Vida no Trabalho: programas de qualidade de vida, programas de prevenção e cuidados com a saúde, indicadores de qualidade de vida.
- 1.10. Planejamento Estratégico de Pessoal: dimensionamento quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal, definição quanto às lacunas de competências, revisão e automatização de processos, redefinição de papéis, alçadas e responsabilidades, alinhamento da estrutura de pessoal ao Direcionamento Estratégico.
- 1.11. Inteligência Emocional: Levantamento do perfil psicológico de candidatos em processos seletivos; desenvolvimento e aplicação de treinamento utilizando metodologias comportamentais para aprimoramento da Inteligência Emocional coletiva.

2. EMPREENDEDORISMO

- 2.1. Comportamento Empreendedor: mapear, planejar, desenvolver e aplicar soluções e metodologias para o desenvolvimento de atitudes e características do comportamento empreendedor (soft skills) – fatores psicológicos e sociológicos de empreendedorismo em corporações, fatores influenciadores na criação e desenvolvimento de novos empreendimentos, empreendedorismo coletivo.
- 2.2. Negociação: mapear, planejar, desenvolver e aplicar soluções e metodologias de técnicas e habilidades de negociação e seus principais elementos (perfis e papéis de negociadores, poder de barganha, acordos e concessão).
- 2.3. Sucessão Empresarial: programas de sucessão empresarial, instrumentos de profissionalização e conscientização da gestão de empresas familiares.
- 2.4. Empreendedorismo Social: desenvolver e aplicar soluções para apoiar pequenos negócios que resolvam problemas sociais da base da pirâmide, em comunidades e territórios deprimidos e fragilizados; atuação com políticas públicas e desenvolvimento territorial.

3. EDUCAÇÃO

- 3.1. Educacional Pedagógico: analisar e propor teorias e práticas educacionais para o desenvolvimento de produtos e serviços educacionais, referenciais, metodologias, aprendizagem por competência, aprendizagem adaptativa, técnicas e instrumentos de avaliação de aprendizagem, estratégias participativas, dialógicas e lúdicas.
- 3.2. Educação à Distância - WEB: estratégias de aprendizagem para aprendizado via internet (Aprendizagem baseada em problemas, sala de aula invertida, instrução linear, trilha de aprendizagem, aprendizagem adaptativa entre outros) e objetos de aprendizagem variados
- 3.3. Educação à Distância - Vídeo/TV: conteúdo educativo com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem para televisão e canais na Web, roteiros de vídeos educativos.
- 3.4. Educação à Distância - Teles sala: conteúdo educativo para teles salas, material didático de aprendizagem, formação de orientadores de aprendizagem.
- 3.5. Educação à Distância - Rádio: conteúdo educativo para veiculação no rádio com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem.
- 3.6. Educação à Distância - Videoconferência: conteúdo educativo para veiculação via videoconferência com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem.
- 3.7. Educação à Distância – Dispositivo Móvel: conteúdo educativo para veiculação via mobile com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem para aprendizagem por dispositivos móveis.



3.8. Didática e Metodologia de Ensino na Educação Formal: Conhecer e desenvolver soluções com foco em metodologias ativas; atualizar soluções com olhar metodológico que promova engajamento dos participantes para uma aprendizagem efetiva do que é aprendido para uso imediato, prático e conectado com o mundo real.

3.9. Educação de Jovens e Adultos (EJA): programa educativo para empreendedores jovens e adultos (EJA), não alfabetizados ou com baixa escolaridade (1º segmento do Ensino Fundamental), soluções educacionais de capacitação empresarial, referenciais, metodologias, educação por competência, avaliação de aprendizagem.

3.10. Ensino Especial (Educação Inclusiva): programa educativo para empreendedores e empresários com deficiência, soluções educacionais, referenciais, metodologias, educação por competência, avaliação de aprendizagem para o deficiente, objetos de aprendizagem acessíveis.

3.11. Aprendizagem Adaptativa: teorias e técnicas educacionais, produtos e serviços educacionais, referenciais, metodologias, objetos de aprendizagem, teorias de intermediação da aprendizagem, níveis de proficiência específicos de cada aluno, aprendizagem personalizada, aprendizagem para o domínio, desenvolvimento de recursos digitais dinâmicos, interativos e reutilizáveis destinado à diferentes ambientes de aprendizagem a partir de uma base tecnológica e a sua granularização em objetos de aprendizagem.

3.12. Gamificação: educação (jogos educativos) para o desenvolvimento de soluções em diferentes áreas de capacitação empresarial e como recurso motivacional. Estruturação do cenário do ecossistema de games, mercado global de games, excelência em gestão empresarial, governança do ambiente de negócios de games, formação de redes estratégicas, distribuição e comercialização, Legislação, direitos autorais, tributação, expertise em jogos eletrônicos, Estudos e Mapeamentos do segmento de games.

3.13 Design Educacional: Planejar, desenvolver e utilizar métodos, técnicas, atividades, materiais, eventos e soluções educacionais em situações didáticas específicas, a fim de facilitar a aprendizagem a partir dos princípios de aprendizagem e instrução conhecidos. Entregar propostas inovadoras e criativas, indicando a melhor metodologia para o público definido, por meio de uma engenharia pedagógica (conjunto de técnicas, métodos, tecnologias educacionais, etc) que facilita e potencializa/otimiza a aprendizagem do participante.

3.14 Ensino Fundamental: Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções e metodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.

3.15 Ensino Médio: Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções e metodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.

3.16 Educação Profissional: Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções e metodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.

3.17 Educação Superior: Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções e metodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.

3.18 Legislação e Políticas Públicas em Educação: Conhecimento dos temas atuais e centrais no contexto das políticas públicas e legislações que repercutem direta ou indiretamente na inserção de conteúdos de empreendedorismo na educação brasileira (BNCC, LDB, Educação Integral, etc) para desenvolvimento de conteúdos, atividades, projetos, soluções. Consultoria em territórios para atuar em rede; elaboração, fomento e implementação de ações de empreendedorismo integradas e articuladas entre diferentes organizações da sociedade civil e poder público (secretarias de educação) e grandes grupos educacionais.

3.19 Inovação na Educação: Desenvolvimento, validação e atualização e aplicação de ferramentas de design e de modelagem de negócios para inovação junto a jovens empreendedores.

3.20 Referenciais BNCC: Desenvolvimento, validação e atualização de metodologias fundamentadas nos marcos legais que embasam a BNCC; atuação em metodologias com base na BNCC; articulação para desenvolvimento e implantação de currículos de educação empreendedora e empreendedorismo.

4. SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

4.1. Gestão Econômico/Financeira: diagnóstico financeiro; controles financeiros; Fluxo de caixa (Construção de plano de contas, separação de despesas fixas e variáveis, análise e interpretação de um fluxo de caixa, planejamento futuro do fluxo de caixa); Formação de preço de venda (Cálculo dos custos de produção ou prestação de serviço, formação de preço de venda no comércio, indústria e serviços, cálculo da margem e lucratividade, markup, estratégias de precificação); Capital de giro (Ciclo operacional e financeiro, cálculo do capital de giro, estratégias de otimização do capital de giro, gestão eficiente do capital de giro no comércio, indústria e serviços); Indicadores financeiros e econômicos (Construção e análise de indicadores de fluxo de caixa, balanço patrimonial, precificação, liquidez, ponto de equilíbrio, capital de giro, rentabilidade e lucratividade, entre outros, para comércio, indústria e serviços).



- 4.2. Projetos de Viabilidade: Projetos de viabilidade econômico/financeiro, análise de mercado, indicadores de rentabilidade e retorno do projeto; análise de projeção de receitas; projeção de custos, despesas e os investimentos necessários; análise de indicadores: Valor presente, investimento líquido; taxa de desconto; payback, VPL, TIR.
- 4.3. Captação de Recursos Financeiros: projetos para captação de recursos junto a empresas e instituições de fomento nacionais e internacionais, avaliação, fontes financiadoras e patrocinadoras.
- 4.4 Orientação para crédito e microcrédito: políticas públicas para acesso a crédito e microcrédito, formação de redes e organizações de microcrédito, Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO (Lei do PNMPO, critérios de elegibilidade, levantamento socioeconômico, projeto para aplicação dos recursos, acompanhamento pós crédito), aspectos relacionados à orientação pré e pós-crédito (Planejamento para o crédito, critérios de avaliação das instituições financeiras, credit score, cálculo da capacidade de pagamento, renegociação de dívidas).
- 4.5 Capitalização de Empresas: Financiamento de pequenos negócios inovadores por meio de investimentos de capital empreendedor e de risco com investidores-anjo, fundos de private equity e venture capital. Aspectos jurídicos, organizacionais e de finanças aplicadas ao investimento e financiamento de pequenos negócios.
- 4.6. Sistema de Garantia de Crédito: política de concessão de garantia de crédito para MPE - conceito, objetivo, tipos de garantia, aplicação, público-alvo, atribuições de papéis, índice de inadimplência, relação concessão de garantia x honra de aval x recuperação de garantias, formas de composição Fundo de Risco local / estadual / nacional, construção de rede de parceiros, integração com projetos de atendimento e conhecimento, desenho de relacionamento com instituições financeiras e empresariais.
- 4.7. Acesso a Serviços Financeiros: Sistema Financeiro Nacional, produtos e serviços disponíveis no mercado financeiro com aplicabilidade aos pequenos negócios, cenário de crédito nacional.
- 4.8. Meios Eletrônicos de Pagamento: plataformas eletrônicas de pagamento e recebimento, tecnologia e inovação em serviços financeiros em plataformas digitais, normativos sobre meios eletrônicos de pagamento.
- 4.9. Tributação para Pequenos Negócios: tributos, alíquotas, incidências, isenção, imunidades, livros exigidos, contabilidade fiscal, obrigações/guias, renegociação de dívida fiscal, legislação das MPE e regimes especiais e Processo de tributação para o mercado externo - importação e exportação e regimes aduaneiros.
- 4.10 Contabilidade Financeira e Fiscal: coleta, classificação, registros, análise e geração de relatórios oficiais (balanço, balancetes, diário, demonstrativo de resultados) sobre as transações econômicas e financeiras que afetam o patrimônio da empresa; o balanço patrimonial (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido); cálculo e apuração de impostos (PIS, COFINS, IFPJ, ICMS, entre outros), apuração do lucro, registro de tributos compensáveis, imobilizado contábil (correção, depreciação), demonstrativos patrimoniais, perícias.
- 4.11. Seguros Gerais: Sistema Nacional de Seguros Gerais, seguros de garantia de crédito, microsseguros.
- 4.12. Cooperativismo Financeiro: composição do sistema nacional de cooperativismo de crédito. Constituição e gestão de cooperativas de crédito de empresários de pequenos negócios. Legislação sobre cooperativismo de crédito, análise de crédito para MPE, estruturação e gestão de carteira comercial PJ.
- 4.13. Empresa Simples de Crédito: gestão e estudo de viabilidade para empresas simples de crédito, análise e gestão de carteira de crédito, precificação de crédito, securitização de crédito.
- 4.14. Fintech: Sistema Financeiro Nacional, gestão e estudo de viabilidade para fintechs, tecnologia e inovação em serviços financeiros em plataformas digitais, operacionalização de fintechs e normativos sobre fintechs.
- 4.15. Fundos de Investimento: Sistema Financeiro Nacional, estruturação, gestão e estudo de viabilidade para criação de fundos de investimento, inclusive FIDC, normativos referentes à Fundos de Investimento, inclusive FIDC.
- 4.16. Captação de Recursos Financeiros para atender órgãos públicos: projetos para captação de recursos junto a empresas e instituições de fomento nacionais e internacionais, avaliação, fontes financiadoras e patrocinadoras, para a viabilização de projetos de modernização administrativa e tributária em prefeituras e outros órgãos públicos.
- 4.17. Ativos imobiliários: Avaliações de imóveis; Análises de investimento; Estudos estratégicos de compra, venda, built to suit e sale & leaseback; Estruturação e aprovação de documentações para obtenção de alvarás, aprovações junto a autoridades competentes (bombeiros, administração, etc.); Estruturação condominial.

5. MARKETING E VENDAS

- 5.1. Marketing Estratégico: diagnóstico, estratégias de marketing, metodologia de análise e segmentação de mercado e de ambiente, comportamento do consumidor, canais de distribuição, promoção e propaganda, metodologias de inteligência comercial, planejamento de mídia, endomarketing, plano de marketing, identificação de novos mercados e oportunidades de negócios, avaliação do mercado, posicionamento e administração de marcas e patrimônio intangível.
- 5.2. Marketing Territorial: estratégias de comunicação territorial e de grupos de empresas, comunicação e identidade territorial, agregação de valor decorrentes das especificidades do território.
- 5.3. Franquias: modelos de gestão de franquias envolvendo franqueador e rede de franqueados, planejamento e formatação de franquias, estruturação de formas de supervisão e gestão da rede de franquias, logística de suprimentos e distribuição para franquias, estratégias de expansão, marketing e comunicação da rede, planos de delivery, estruturação de manuais de franquias, orientação para escolha de franquias, requisitos para escolha de potenciais franqueados, elaboração e análise de contratos de franquias.
- 5.4. Vendas: planejamento, estratégias e técnicas de vendas, avaliação de ponto comercial, estratégia e gestão de varejo e atacado, canais de comercialização.



5.5. Negócios Digitais: estratégias de acesso ao ambiente web (website, e-commerce, hotsite, blog, redes sociais), metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios na convergência digital, economia digital, perfil e comportamento do consumidor, economia digital.

5.6. Marketing de Relacionamento: estratégias, soluções tecnológicas de relacionamento com o cliente, pós-venda, fidelização.

5.7. Canais Digitais: administração de mobile sites e serviços on-line, metodologia de criação, implantação e lançamento de canais digitais, produtos e serviços via mobile.

5.8. Pesquisa de Mercado e Análise Metodológica: escopo da pesquisa, elaboração e aplicação de pesquisas quantitativas e/ou qualitativas, relatórios, análise e interpretação de dados, metodologias, questionários, dados sobre o segmento e contexto de atuação, comportamento do consumidor, relação com fornecedores, posicionamento da concorrência, definição e aplicação de estratégias e ferramentas de análise de mercado, com foco no entendimento do mercado da empresa.

5.9. Inteligência Competitiva: modelos, sistemas, ferramentas, processos, fatores críticos de sucesso, aplicabilidade de inteligência competitiva.

5.10. Atendimento ao Cliente: processos, técnicas e habilidades do atendimento e relacionamento, canais de atendimento ao cliente, estruturação de equipes.

5.11. Gestão de Categoria: Avaliação da composição do sortimento e definição de estratégia por categorias de produtos, composição de mix da loja, análise de curva ABC elaboração de cronograma das gondolas e ambiente de loja.

5.12. Marketing de Conteúdo e Inbound Marketing: Diagnóstico de cenário, planejamento da jornada de compra do cliente, elaboração de persona, definição das etapas do funil, configuração dos gatilhos de conversão, produção dos conteúdos (artigos, e-books e materiais ricos), configuração da ferramenta de automação de campanhas, redação dos e-mails, determinação e acompanhamento das métricas.

5.13. Branding e gestão de marcas e patentes: análise, planejamento e criação de marcas e de identidade e comunicação visual de produtos, serviços, empresas e territórios, definição de estratégias, ferramentas de gerenciamento constante da marca ou patente.

5.14 Negócios de Nicho: Pesquisa de cenários, diagnósticos e estratégias de acesso a mercados de nicho. Metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios na convergência digital, economia digital, perfil e comportamento do consumidor, economia digital, promoção comercial e gestão de canais presenciais para estes públicos.

5.15. Novos negócios e estratégias de diferenciação comercial: Pesquisa de cenários, modelagem de negócios, promoção comercial, comportamento e jornada do consumidor, gestão de canais, diagnósticos e estratégias diferenciadas de acesso a mercados on line e off line para novas metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios, como Central de Negócios, Redes de Cooperação Empresarial, Comércio Justo, Economia Circular e Colaborativa e Geração de Negócios em Ambientes Lab, Acesso a Feiras e Eventos de Negócios.

5.16: Marketing Digital: Desenvolvimento de ações de comunicação por meio da internet, de telefonia celular e outros meios digitais, para divulgar e comercializar produtos, conquistar novos clientes e melhorar rede de relacionamentos com clientes, trabalho de SEO (Search Engine Optimization), otimização de sites

6. NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

6.1. Comércio Exterior: políticas nacionais e internacionais de comércio exterior, barreiras tarifárias e não tarifárias, acordos comerciais bilaterais e multilaterais, subsídios ao comércio exterior, órgãos e mecanismos de apoio às exportações, logística internacional, procedimentos de exportação e importação (Siscomex, Sistema Fcomex - exportação, procedimentos aduaneiros, incoterms).

6.2. Estratégias e Modalidades de Acesso ao Mercado Internacional: modalidades de negócios internacionais, bases de dados nacionais e internacionais de comércio, diagnóstico de aptidão exportadora, planos de internacionalização, prospecção de mercados e oportunidades de negócios e parcerias.

6.3. Análise de Viabilidade Técnica de Exportação e Importação: formação de preços de importação e exportação, modalidades de pagamento, registros, procedimentos alfandegários, transporte internacional, despacho aduaneiro, requisitos técnicos e comerciais de destino, processamento de exportação (ZPE), formação e funcionamento de estação aduaneira de interior (AEDI), consórcios de exportação.

6.4. Procedimento de exportação e importação: sistemática de importação e exportação, portal SISCOMEX, RADAR, classificação de mercadorias, tributos.

6.5. Elaboração de conteúdos sobre internacionalização de empresas: estratégia para internacionalização, tributos, legislação, procedimentos, cadeias globais de valor, licenciamento de tecnologia, patentes e marcas no exterior

6.6. Planejamento Estratégico Internacional: Cenários, análise do ambiente externo e interno, perspectivas conjunturais, indicadores, identificação do diferencial competitivo, avaliação das oportunidades de mercado e análise de rentabilidade, estratégias e visão sistêmica do negócio, adequação de processo para internacionalização.

6.7. Devida Diligência: adequação das empresas aos padrões internacionais da OCDE para avaliação de riscos, visando elevar o nível de competitividade das empresas para adentrar as cadeias globais de valor segundo as normas da OCDE.



7. PLANEJAMENTO EMPRESARIAL

7.1. Diagnóstico Empresarial: mapeamento da situação global da empresa, levantamento e análise das práticas de planejamento e de gestão, governança, ferramentas de gestão, estratégia de recursos humanos, sistemática de comunicação e informatização, visão, missão, valores, diretrizes estratégicas, indicadores de desempenho e mercadológicos, processo produtivo, tecnologia.

7.2. Planejamento Estratégico: cenários, análise do ambiente externo e interno, perspectivas conjunturais, indicadores, identificação do diferencial competitivo, avaliação das oportunidades de mercado e análise de rentabilidade, estratégias e visão sistêmica do negócio.

7.3. Gestão de Processos Empresariais: mapeamento, fluxos, métodos, técnicas e ferramentas de gestão de processos.

7.4. Plano de Negócio: estudos de viabilidade, identificação de oportunidades, elaboração de planos de negócios.

7.5. Design Estratégico: aplicação do design para subsidiar processos de tomada de decisão a fim de aumentar as qualidades inovadoras e competitivas de um empreendimento, englobando o branding e design thinking.

8. GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE

8.1. Gestão e Administração do Processo Produtivo: layout fabril, organização e métodos de trabalho, sistemas produtivos, processos produtivos, administração de materiais, planejamento e controle da produção, linhas de produção, manufatura enxuta, manufatura avançada (integração horizontal entre redes de valor, a integração vertical e a integração perfeita da engenharia em toda a cadeia de valor).

8.2. Logística: sistematização de compras de materiais, insumos e serviços, organização e gestão de transporte, distribuição, estocagem, controle do fluxo, aspectos legais e responsabilidades sobre insumos e produtos relativos à logística reversa.

8.3. Suprimentos e Produção: administração de produtos e insumos, suprimentos, compras, gestão de estoque e fornecedores.

8.4. Gestão da Qualidade e Produtividade: programas de gestão da qualidade e da produtividade, indicadores de desempenho, ferramentas de qualidade e produtividade.

8.5. Normalização e Certificação: normas ISO, normalização, certificação, auditoria da qualidade.

8.6. Segurança Alimentar: análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC), práticas de fabricação e manipulação de alimentos, procedimentos padrões de higiene operacional (PPHO), perigos biológicos, físicos e químicos, critérios de segurança em cada uma das etapas da produção e manipulação de alimentos, plano de amostragem para análise microbiológica, controle de qualidade.

8.7. Regulamentação Técnica: tendências da regulamentação técnica, regulamentos técnicos vigentes, impactos da regulamentação técnica.

8.8. Metrologia: metrologia aplicada à melhoria da qualidade de produtos e serviços.

8.9. Avaliação da Conformidade: mecanismos de avaliação da conformidade de sistemas de gestão, processos, produtos e pessoas.

8.10. Gestão de Projetos: aplicação de técnicas e conhecimentos de gestão de projetos e aplicação de metodologias referências na área, tais como PMBOK, Pert, Waterfall, Scrum, Agile, Kanban etc.

8.11. Planejamento e Controle de Produção: técnicas de gerenciamento das atividades e recursos operacionais de produção de uma empresa, incluindo o planejamento (o que e quando será produzido), a programação (recursos e fluxo de trabalho) e o controle (monitoramento e correção de desvios da produção).

9. LEGISLAÇÃO APLICADA AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

9.1. Direito Tributário/Fiscal: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, impostos, em especial ICMS, IPI, ISS e PIS/COFINS, incluindo regime de Substituição Tributária, taxas e contribuições sociais, alíquotas, incidências, isenção, imunidades, processo administrativo tributário, Conselhos de Contribuintes, autos de infração, Receita Federal do Brasil.

9.2. Direito Empresarial: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, tipos de empresas, constituição das sociedades, contratos sociais, tipos de sociedade, procedimentos formais e legais contratos, títulos de crédito, direito e código de defesa do consumidor, estabelecimento e nome empresarial, abertura e fechamento de empresas, livros comerciais, contratos bancários, trespasse, fusão, cisão e incorporação, sucessão empresarial, falência e recuperação judicial, incluindo tratamento favorecido para pequenos negócios.

9.3. Direito do Trabalho e Direito Previdenciário: legislação, doutrina, jurisprudência nacional e comparada, encargos, exigências das leis, incentivos, incidências, alíquotas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contratos de trabalho, direitos e deveres dos empregados, pessoas com deficiência, menor aprendiz, estagiários, terceirização, solidariedade, cálculos trabalhistas, perícia trabalhista, rotinas trabalhistas e previdenciárias, regulamento de empresa, plano de cargos e salários, grupo econômico, teoria do conglobamento.

9.4. Propriedade Intelectual: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada (conhecimento nos tratados, acordos e Sistemas de Registros Nacional e Internacionais) envolvendo direitos autorais, direitos conexos, indicações geográficas, marcas, patentes, software e programa de computador, desenhos industriais, proteção de novas variedades de plantas, concorrência desleal, tramitação de processos no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.



9.5. Proteção Sui Generis: registro e proteção de cultivares.

9.6. Legislação Internacional de Apoio aos Pequenos Negócios: legislação internacional específica de apoio aos pequenos negócios, legislação comercial internacional para pequenos negócios.

9.7. Mediação, Conciliação e Arbitragem: legislação aplicável aos métodos extra judiciais de soluções de conflitos, teoria do conflito, técnicas de negociação, mediação, conciliação e arbitragem.

9.8. Direito Constitucional: direito comparado, legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, Direito Público e Direito Privado: princípios, relações e hermenêutica, princípios gerais da atividade econômica, tratamento favorecido e jurídico diferenciado para pequenos negócios, intervenção do estado no domínio econômico, regulação.

9.9. Direito Civil: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, pessoas naturais, pessoas jurídicas, bens, negócio jurídico, atos jurídicos, obrigações, contratos em geral e contratos específicos, títulos de crédito, responsabilidade civil, Direito de Empresa, empresário, sociedade, estabelecimento e institutos complementares, posse e propriedade, usufruto, penhor, hipoteca e anticrese.

9.10. Direito Autoral: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, Lei 9.610/98, registro de obras no Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional

9.11. Direito Digital: legislação, doutrina, jurisprudência comparadas.

9.12. Direito Econômico e Defesa Comercial: Direito e Economia, legislação, doutrina, jurisprudência (administrativa e judicial) nacional ou comparada, Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDE: Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência - CADE, Secretaria de Direito Econômico - SDE e Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, contestação judicial das decisões do SBDE, a defesa da concorrência e a defesa comercial nos organismos internacionais, concentração de mercados, estudos de microeconomia, a defesa da concorrência e a defesa comercial nos Países Recentemente Industrializados (Newly Industrialized Countries – NICs).

9.13. Legislação Aplicada à Política de Desenvolvimento e Política Industrial para Pequenos Negócios: legislação referente às políticas de desenvolvimento e às políticas industriais de diferentes países, principais desafios ao desenvolvimento e políticas industriais para promoção dos pequenos negócios, novas abordagens de políticas para a promoção de arranjos de pequenos negócios, índice de desenvolvimento dos pequenos negócios e referencial para a promoção de políticas de desenvolvimento locais e territoriais, programas de desenvolvimento industriais, organismos internacionais, legislação dos Países Recentemente Industrializados (Newly Industrialized Countries - NICs).

9.14. Direito Ambiental: legislação ambiental, águas, código de minas, código florestal, crimes ambientais, parcelamento do solo, patrimônio genético, patrimônio natural, histórico e artístico, Resoluções do CONAMA da doutrina e da jurisprudência nacional ou comparada, marco legal, política nacional do meio ambiente, SNUC, Unidade de Conservação, animais, áreas de interesse turístico, concessão de uso especial, desapropriação, detergentes biodegradáveis, educação ambiental, estações ecológicas, estatuto da cidade, fauna, fertilizantes, fundo do meio ambiente, impactos do licenciamento, infrações administrativas, pesca, política agrícola, poluição, substâncias controladas, transportes, zoológicos. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

9.15. Direito Administrativo: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, parcerias público-privadas, serviços públicos, licitações e contratos, pregão, consórcios públicos, estatuto da cidade, poder de polícia, ato administrativo, administração direta e indireta, bens públicos, controle da administração pública, Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, certidões negativas, regularidade fiscal, prestação de contas, credenciamento, chamadas públicas, contratos de repasse, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres e os contratos administrativos.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. Sustentabilidade: diagnóstico, desenvolvimento de ações que possibilitem a manutenção dos recursos naturais, uso dos recursos naturais de forma eficiente, monitoramento e análise de indicadores de sustentabilidade, adequação de empresas a critérios de sustentabilidade, identificação das oportunidades de mercado voltadas às práticas sustentáveis dos pequenos negócios.

10.2. Gestão Ambiental: licenciamento ambiental (EIA, RIMA, empreendimentos industriais, comércio e serviços), plano de controle ambiental (PCA), sistema de gestão ambiental (SGA), tratamento de efluentes industriais, controle da poluição industrial e doméstica, auditoria e contabilidade ambiental, programas de gestão e educação ambiental, manejo florestal, produção mais limpa, redução de desperdício.

10.3. Preparação e Adequação às Normas Ambientais: diagnóstico e adequação à legislação ambiental, implementação de programas de certificação, plano de ação para atendimento de critérios legais.

10.4. Gestão Energética: elaboração de diagnósticos e desenvolvimento de projetos de eficiência energética, fontes alternativas (energia solar, eólica, bioenergia, entre outras) e etiquetagem e selo de energia.

10.5. Resíduos Sólidos: elaboração de diagnósticos e desenvolvimento de projetos, classificação dos resíduos sólidos (não perigosos e perigosos), análise da destinação e reaproveitamento de materiais. Redução da poluição e tratamento dos resíduos produzidos, tratamento de efluentes industriais, auditoria e contabilidade ambiental, programas de gestão e educação ambiental, certificação ISO, Política Nacional de Resíduos Sólidos, serviços tecnológicos para tratamento de resíduos, avaliação da viabilidade econômica na cadeia de resíduos.

10.6. Produção Sustentável: processos de produção não poluente, medição e redução de impacto ambiental, social e econômico, desenvolvimento de ações sustentáveis.



10.7. Responsabilidade Social: ética empresarial, conceitos e princípios de gestão responsável, atuação social das empresas, normas de responsabilidade social, ferramentas e indicadores sociais, elaboração de balanço social, consumo responsável, aplicação da norma de responsabilidade social, compras sustentáveis, acessibilidade.

11. INOVAÇÃO

11.1. Habitats de Inovação: gerenciamento, processos de seleção de empresas, modelos de gestão dos ambientes de inovação, como incubadoras, aceleradoras, polos e parques tecnológicos, espaços de coworking.

11.2. Design Gráfico: técnicas e ferramentas de design gráfico, comunicação visual, marca, gestão estratégica de marca, identidade visual, editorial.

11.3. Design de Produto: aplicações do design com soluções estéticas formais, de funcionalidade, e tecnologias para criação de um produto, sistema ou conjunto de produtos, embalagens, rótulos.

11.4. Design Digital: aplicações do design para mídias, interfaces e plataformas digitais.

11.5. Design de Moda: técnicas e ferramentas de design de moda, criação gráfica para a confecção de roupas, sapatos e acessórios.

11.6. Gestão do Conhecimento: modelos, indicadores, ferramentas, infraestrutura, socialização do conhecimento, tratamento de informações e documentos, capitais do conhecimento, gestão de ativos intangíveis de conhecimento.

11.7. Prospecção Tecnológica: mapas de tecnologias protegidas, informações tecnológicas contidas em patentes e tendências tecnológicas.

11.8. Inovação: conceitos de inovação e de inovação tecnológica, indicadores, sistemas e processos voltados a cultura da gestão da inovação, ambiente para apoio à inovação nos pequenos negócios, modelos de atuação em inovação, marco legal, políticas públicas voltadas à inovação, processos e ferramentas para estímulo da criatividade e inovação.

11.9. Transferência de Tecnologia: modalidades de cessões e licenciamentos de patentes, desenhos industriais e marcas, assistência técnica e do fornecimento de tecnologia (know-how).

11.10. Cidades Inteligentes: novas formas de organização territorial e integração entre cidadãos, negócios e lideranças, por meio da tecnologia.

11.11. Startup: gestão e operação de startup, modelagem e validação de modelos de negócios, análise de mercado, definição de métricas, pitches de negócios (gestão do negócio). valuation de startups, indicação de fontes de investimentos e preparação para conexão com investidores (investimento).

11.12. Design de Ambiente: aplicações de soluções estéticas, técnicas e funcionais, ferramentas de design de ambientes, layout, iluminação, vitrinismo.

11.13. Design de Serviços: design voltado a experiências dos usuários, trabalhado por meio de técnicas, metodologias e ferramentas de design para desenvolvimento e melhoria de serviços.

11.14. Indicações Geográficas: diagnóstico de potenciais indicações geográficas, estruturação, mecanismos de controle de indicações geográficas, gestão de indicações geográficas registradas.

11.15. Inteligência Artificial: disseminação do conceito de Inteligência Artificial, prospecção e implantação de sistemas de suporte a decisão baseado em Inteligência Artificial no contexto de processos produtivos.

11.16. Internet das Coisas: disseminação do conceito de Internet das Coisas (IoT), Integração de equipamentos, sistemas e processos automatizados sob o conceito de Internet das Coisas (IoT), prospecção de tecnologias de Internet das Coisas (IoT).

11.17. Inovação Aberta: gestão do relacionamento entre pequenos negócios inovadores, demandantes de soluções tecnológicas e outros atores-chave do ecossistema de inovação aberta; inteligência de uso de instrumentos e políticas de incentivo à inovação aberta; gestão de desafios tecnológicos entre atores do ecossistema de inovação e avaliação de propostas submetidas; elaboração de propostas técnico-comerciais.

11.18. Gestão de comunidades: Desenvolvimento e ativação de comunidades empresariais, com promoção de interações e prospecção de membros, planejamento de eventos e manutenção de ambientes físicos (ex. labs) e virtuais (ex. workplace); produção de conteúdo de interesse das comunidades.

11.19. Gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais: processos e ferramentas para o design, modelagem e gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais; co-criação de valor; ecossistemas de inovação e cadeias de valor; conexão de empreendedores e negócios (oferta e demanda); efeitos de rede.

11.20. Inovação tecnológica: Technology Roadmap (TRM), plataformas tecnológicas e inovação em produtos, tecnologias-chave e o desenvolvimento de portfólio de produtos, desenvolvimento tecnológico aplicado ao pipeline de projetos, estratégia de inovação tecnológica empresarial.

11.21. Aceleradoras de empresas: processos de seleção de startups, desenvolvimento de produtos/serviços inovadores direcionado ao mercado, realização de mentorias e suporte à mentores, gestão de startups e conceitos relacionados à inovação.

11.11. Gestão de Projetos de PD&I: gestão de projetos de PD&I (pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação): competência na elaboração e gestão de projetos de PD&I, no acompanhamento e validação de entregas técnicas/tecnológicas previstas nos projetos, na realização e registro de visitas técnicas in loco às empresas com projetos de PD&I em execução, e na prestação de contas dos recursos econômicos e financeiros desses projetos - sejam dos recursos próprios (contrapartida da empresa) e/ou captados de instituições públicas (Finep, Cnpq, etc.) ou privadas - e eventualmente sujeitas a auditorias de órgão oficiais de controle ou regulação setorial como TCU, ANP, e outros.



12. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.1. Governança da Tecnologia da Informação: diagnosticar e propor soluções que contribuam para que as necessidades, decisões e objetivos corporativos estejam alinhados com os objetivos de TI, além de estabelecer critérios de monitoramento e desempenho dos processos de governança e gestão que assegurem o cumprimento das conformidades legais e normativas estabelecidas.

12.2. Segurança da Informação: diagnóstico e desenvolvimento de soluções que contribuam para o aperfeiçoamento e aplicação da política de segurança da informação, visando preservar o valor que elas possuem para a empresa, observando os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.

12.3. Administração de Redes: diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para administração de servidores e sistemas de TI para a conectividade de dados, voz e vídeo utilizados pela empresa.

12.4. Infraestrutura Computacional: diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para o planejamento e disponibilização da infraestrutura (hardware e software) de Tecnologia da Informação necessária ao bom desempenho das atividades da empresa.

12.5. Desenvolvimento de Sistemas: diagnóstico e desenvolvimento de Sistemas de Informações necessários ao pleno funcionamento da empresa.

12.6. Gestão de Dados: diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para integração e controle dos dados corporativos.

12.7. Big Data: diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para a prospecção, captura, análise e armazenamento de dados – estruturados e não estruturados - visando à obtenção de insights de apoio às decisões estratégicas da empresa.

12.8. Business Intelligence: diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas que visem apoiar as empresas na tomada de decisões inteligentes, mediante dados e informações recolhidas pelos diversos sistemas de informação.

12.9. Gestão Documental: arquivo de documentos, organização de documentos, organização do arquivo; gestão de documentos; digitalização de documentos; elaboração de tabela de temporalidade; elaboração do plano de classificação de documentos; avaliação e seleção de documentos para fins de eliminação.

13. DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

13.1. Aglomerações Produtivas/Arranjos Produtivos Locais: aglomeração de empresas, governança entre lideranças, entidades e empresários locais, arranjos produtivos, clusters, cadeias produtivas, distritos industriais, parceria estado/mercado/sociedade, cenário local, diagnóstico, proposição de soluções, cadeia produtiva, mobilização, gestão de recursos.

13.2. Planejamento Territorial: metodologias, estratégias de desenvolvimento a partir da abordagem territorial, diagnósticos, pesquisas que indiquem de que forma as potencialidades econômicas internas e externas podem ser desenvolvidas nos territórios, redes de atores locais, governança compartilhada, ofertas e soluções de fomento ao empreendedorismo e aperfeiçoamento da gestão empresarial.

13.3. Análises Socioeconômicas e de Desenvolvimento: Levantamento de informações, indicadores socioeconômicos, análises qualitativas e quantitativas, comparações com indicadores regionais, estaduais e internacionais. Produção de material a partir de indicadores que possam nortear planejamentos, monitoramento e acompanhamento da evolução de resultados, metas e indicadores que impactem em avanços socioeconômicos.

13.4. Governança Territorial: Aplicação de metodologias, técnicas e ferramentas para a criação, formação, fortalecimento e dinamização dos atores e instituições dos territórios e estabelecimento de nexos setoriais, empresariais e institucionais.

14. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

14.1. Organização, Constituição e Funcionamento: associações, cooperativas, clubes de serviços, organizações não governamentais, centrais de negócios, OSCIP e demais formas associativas, legislação aplicada às diversas formas associativas.

14.2. Cooperação: cultura da cooperação, cooperação empresarial, formação, implantação e fortalecimento de redes associativas, organizações de cooperação de pequenos empreendimentos, redes empresariais, ações coletivas.

15. DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15.1. Turismo: diagnósticos e inventários de oportunidades de negócios e perfis de investimentos, projetos de empreendimentos turísticos, políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo ao turismo, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, identificação e segmentação do setor turístico, comercialização de produtos turísticos.

15.2. Ecoturismo: produtos e roteiros de ecoturismo, destinos turísticos, normas de sustentabilidade em empreendimentos de ecoturismo, tendências mundiais, normas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

15.3. Turismo Rural: territórios rurais, normas e legislações vigentes, competitividade dos empreendimentos rurais, negócios voltados para o turismo rural, produtos e roteiros de turismo rural, tendências mundiais para o segmento de turismo rural, oportunidades para a produção rural, normas de sustentabilidade em empreendimentos de turismo rural.



15.4. Turismo de Aventura: normas técnicas, tendências mundiais e interfaces do turismo de aventura com os elos da cadeia de valor do turismo.

15.5. Turismo de Negócios e Eventos: modelos de negócios, oportunidades para encadeamento produtivo, estratégias de competitividade e vocação para o segmento, procedimentos de candidatura dos destinos para captação de eventos nacionais e internacionais.

15.6. Turismo Cultural: modelos de negócios, soluções tecnológicas para o segmento, turismo de experiência, tendências mundiais do segmento turismo cultural.

15.7. Turismo de Sol e Praia: normas de sustentabilidade em empreendimentos turísticos de sol e praia, produtos e roteiros do segmento, certificação no Programa Bandeira Azul, estratégias de competitividade e vocação para o segmento, turismo de experiência.

15.8. Destino Turístico Inteligente: processos de fortalecimento da governança turística e processos de planejamento participativo, gestão de destino turístico inteligente, gargalos tecnológicos dos empreendimentos, processos de fortalecimento da governança turística e processos de planejamento participativo, identificação de oportunidades de inserção da produção associada no mercado turístico e interfaces de atuação com os diversos elos da cadeia de valor do turismo, formatação de produtos e roteiros turísticos baseados em experiências turísticas, uso de tecnologias e metodologias de desenvolvimento de territórios turísticos, identificação de tendências turísticas relacionadas ao turismo inteligente, novos modelos de negócio e de entraves para o destino ser considerado como inteligente, modelos de negócio e de entraves para o destino ser considerado como inteligente.

15.9. Encadeamento Produtivo: oportunidades de negócios entre pequenas e grandes empresas, diagnósticos da cadeia de suprimentos de grandes empresas para identificação de oportunidades de inserção competitiva dos pequenos negócios, estratégia de desenvolvimento de pequeno negócio para reduzir o gap de competitividade entre os requisitos do mercado, competência tecnológica e de gestão dos pequenos negócios, demandas tecnológicas, redes de aprendizagem, políticas públicas para inserção competitiva dos pequenos negócios nas cadeias de valor das grandes empresas.

15.10. Encadeamento Produtivo – Políticas corporativas: ações, análises e estudos sobre planejamento, ação e tomadas de decisão com base nas políticas corporativas das grandes empresas, principalmente as de compra e as de marketing/distribuição, identificação dos requisitos a serem atendidos pelos pequenos negócios, ações para que grandes empresas incorporem nas suas políticas corporativas a inserção competitiva e sustentável de pequenos negócios na sua cadeia de valor.

15.11. Encadeamento Produtivo – Inteligência competitiva: análises e estudos sobre o mercado no qual uma empresa atua e sobre seus competidores, sobre os mercados demandantes e ofertantes, usando como base os interesses e as necessidades das grandes empresas como indutoras da melhoria da competitividade dos pequenos a elas vinculadas e, conseqüentemente, da cadeia.

15.12. Encadeamento Produtivo – Desenvolvimento Empresarial: análises e estudos sobre demanda tecnológica e de gestão das grandes empresas e a oferta das pequenas junto às grandes empresas, podendo incluir elaboração de grade de qualificação dos pequenos negócios.

15.13. Encadeamento Produtivo – Acesso a mercados: análises e estudos sobre as oportunidades e desafios para os pequenos negócios terem contatos comerciais com as grandes empresas e com outras companhias da sua cadeia de valor, podendo incluir análises de necessidades de diferenciação e inovação de produtos/serviços dos pequenos negócios.

15.14. Encadeamento Produtivo – Redes de Aprendizagem: análises e estudos sobre construção e fortalecimento de conexões entre pequenos negócios, grandes empresas e instituições de suporte, com o objetivo de construir uma rede de aprendizagem.

15.15. Encadeamento Produtivo – Gestão por indicadores: análises e estudos sobre gestão por indicadores no âmbito do desenvolvimento e acompanhamento dos pequenos negócios a montante e a jusante de médios e grandes negócios, podendo incluir levantamento de indicadores, acompanhamento das consultorias temáticas, elaboração e aplicação de oficinas.

15.16. Gestão do Agronegócio: diagnóstico de competitividade do empreendimento, estudos de viabilidade, logística, armazenagem, preços agropecuários, comercialização de produtos, identificação de nichos de mercado, estudos de cadeias produtivas, estudos prospectivos, políticas públicas, legislação, ferramentas de gestão, custos, controles, indicadores de resultados econômicos, conhecimento de oportunidades de mercado em cadeias de valor do agronegócio.

15.17. Agronegócio Sustentável: sistemas de produção integrada, tecnologias da agricultura de baixa emissão de carbono, produção orgânica e agroecológica, bioeconomia.

15.18 Agroindustrialização e Produção Artesanal: Processamento de produtos agroalimentares de origem animal e vegetal; adequação da produção agroindustrial e artesanal aos normativos; implantação de Boas Práticas Agropecuárias e de Fabricação; obtenção dos Selos de Inspeção e/ou do Selo ARTE; Inteligência de dados e análises de tendências; prospecção de canais de distribuição, análise e estruturação de área comercial, sistema de logística, modelos de negócios, viabilidade técnica, econômico-financeira, planejamento da produção, sistemas de produção, gestão do negócio rural.

15.19. Competitividade e Produção Animal: elaboração de análises e estudos podendo abranger os seguintes segmentos: Suinocultura; Avicultura; Bovinocultura; Caprinocultura; Ovinocultura de Corte; Aquicultura; Pesca;



Apicultura; e Meliponicultura. Os estudos e análises devem contemplar: os três níveis de competitividade (sistêmica, estrutural e empresarial), articulação para melhoria do ambiente de negócios, regulamentações (legislação, licenças, normas e certificações), desenvolvimento de governanças e redes, inteligência e acesso a mercados, padrões tecnológicos avançados, agroindustrialização, prospecção de canais de distribuição, análise e estruturação de área comercial, sistema de logística, estudos de cadeias produtivas, modelos de negócios, viabilidade técnica, econômico-financeira, planejamento da produção, sistemas de produção, gestão da propriedade rural.

15.20. Competitividade na Produção Vegetal: elaboração de análise e estudos podendo abranger os seguintes segmentos e seus respectivos derivados: Fruticultura; Cafeicultura; Cana de Açúcar; Cacau; Vitivinicultura; Hortaliças; Grãos; Flores; Plantas Ornamentais; e Mandiocultura. Os estudos e análises devem contemplar: os três níveis de competitividade (sistêmica, estrutural e empresarial), incluindo articulação para melhoria do ambiente de negócios, regulamentações (legislação, licenças, normas e certificações), desenvolvimento de governanças e redes, inteligência e acesso a mercados, padrões tecnológicos avançados, agroindustrialização, prospecção de canais de distribuição, análise e estruturação de área comercial, sistema de logística, estudos de cadeias produtivas, modelos de negócios, viabilidade técnica, econômico-financeira, planejamento da produção, sistemas de produção, gestão da propriedade rural.

15.21. Economia Criativa: ecossistema de economia criativa, prospecção de novos modelos de negócios e formação de redes criativas. Legislação, direitos autorais, normas, regimento interno e leis que delimitam a atuação da economia criativa.

15.22. Serviços de Alimentação: elaboração de análises e estudos de serviços de alimentação (alimentação fora do lar, mar mitaria e delivery), considerando temáticas transversais e específicas do ramo, visando garantir processos, produtos e serviços integrados aos novos modelos de negócios, em seus polos gastronômicos e conforme demanda do consumidor.

15.23. Negócios de Impacto Social: Conceitos, modelagens, processos e ferramentas de prospecção, análise, gestão e aceleração; fontes de acesso a financiamentos e investimentos; atuação transversal com o desenvolvimento territorial e ODS - objetivos do desenvolvimento sustentável; ecossistema e geração de valor para as classes C, D e E no âmbito de cadeias de valor e consumidor final; atuação com políticas públicas.

15.24. Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor: cadeias produtivas, cadeias de valor, cadeias globais e inteligência setorial.

15.25. Artesanato: apoiar a produção de conteúdo, pesquisa para o setor, com conhecimento em: ecossistema do artesanato, base conceitual do artesanato, design de produtos, modelos de negócios, processos, prospecção de novos mercados e criação de redes, além de legislação, certificações, normas, direitos autorais, regimento interno e normas que balizam a atuação do artesanato, entre outros.

15.26. Beleza e Cosméticos: diagnóstico de competitividade, estudos de viabilidade, logística, armazenagem e estoque, precificação, tributação, comercialização de produtos e serviços, identificação de nichos de mercado, estudos de cadeias produtivas, estudos prospectivos, legislação, ferramentas de gestão, custos, controles, indicadores de resultados econômicos, design de processo e de loja, automação, oportunidades e tendências de mercado, entre outros.

15.27. Saúde e Bem-Estar: conhecimento em: regulamentação e inovação de negócios relacionados a saúde e bem-estar.

15.28. Mercado Pet: diagnósticos setoriais e de empreendimentos, inventários e relatórios de oportunidades de negócios e perfis empreendedor e de investimentos, projetos de empreendimentos para o mercado pet, gestão e incentivo ao setor, levantamento e adequação da normatização e regulamentação de atividades do setor pet, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, identificação e segmentação do setor pet, comercialização de produtos e serviços on line e off line, produção e atualização de conteúdos para negócios pet.

15.29. Indústria de Alimentos e Bebidas: estudos de identificação de oportunidades de negócios e perfis de investimentos nos mercados B2B, B2C, B2G e internacional, políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo aos segmentos, considerando temáticas transversais, desenvolvimento de produtos, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, identificação e segmentação, comercialização de produtos das indústrias de alimentos e bebidas e logística de alimentos, conforme demanda específica dos segmentos.

15.30. Varejo : Ações, análises e estudos de desenvolvimento setorial voltadas para o segmento de Varejo, apoiar produção de conteúdo, apoio em eventos, consultoria em análise, planejamento, implementação e monitoramento de diagnósticos ,planos, técnicas, ferramentas, tendências e cenários em negócios relacionados ao tema, consultorias de planos de negócio e de marketing para varejo , construção e mensuração de indicadores de resultados do varejo, atendendo às especificidades dos clientes em suas demandas de gestão empresarial, considerando temáticas transversais (sustentabilidade, presença digital, e outras) e específicas (mix de produtos - gerenciamento por categoria, merchandising visual, gestão de estoque – ruptura), análise de impacto de outros modelos de negócios (ex. atacarejo) sobre a competitividade do pequeno negócio do varejo, modelagens de negócio (franquia e outros), bem como necessidades estruturais e sistêmicas do segmento em sua cadeia. Construção de jornada do cliente nos diferentes canais com foco na melhor experiência do cliente, varejo sem atrito, humanização e personalização, estratégias de compra/venda assertiva, entre outros.

15.31. Moda: estudos e pesquisas em moda, produção de conteúdo específico para o setor, diagnósticos e identificação de oportunidades de negócios e perfis de investimentos, políticas governamentais, gestão financeira, de pessoas,



comunicação, marketing, estratégica, design de processos produtivos, gestão qualidade, gestão de processos industriais, lean manufacturing e gestão da sustentabilidade, indústria 4.0, conhecimento e aplicação de conceitos de varejo 4.0 para a moda (dados como matéria-prima para entrega de experiência do consumidor, internet das coisas, inteligência artificial, aplicativos, integração on/offline, omnicanalidade, e-commerce, etc.) com foco e experiência em moda e nos segmentos de atuação do Sebrae em moda (calçados, acessórios, têxtil, confecções, joias/bijuterias, serviços) e gestão e atendimento para empresas. Construção e mensuração de indicadores de resultados, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, comercialização de produtos do setor, internacionalização para moda. Identificação e produção de cadernos de tendências, gestão de mídias sociais para moda, entre outros. Modelagem de negócios para startups de moda e serviços de moda.

15.32. Casa e Construção: produção de conteúdo, apoio em eventos, consultoria em análise, planejamento, implementação e monitoramento de diagnósticos, planos, técnicas, ferramentas, tendências e cenários em negócios relacionados à cadeia da construção, arquitetura, engenharia, e móveis e às indústrias do setor mobiliário, imobiliário e da construção e habitação, entre outros.

15.33. Serviços: Ações de Desenvolvimento setorial voltadas para o segmento de serviços, atendendo às especificidades dos clientes em suas demandas de gestão empresarial.

15.34. Energia Renovável: Levantamentos, ações com foco no desenvolvimento e qualificação dos pequenos negócios, atividades de networking, promoção de negócios e acesso a mercado, mapeamentos de oportunidades, estudos de futuro, análises de cenários e tendências setoriais e de mercado do segmento, estudos, pesquisas, desenvolvimento de projetos, desenvolvimento de conteúdo para o tema.

15.35. Energia óleo e Gás Natural: Levantamentos, ações com foco no desenvolvimento e qualificação dos pequenos negócios, atividades de networking, promoção de negócios e acesso a mercado, mapeamentos de oportunidades, estudos de futuro, análises de cenários e tendências setoriais e de mercado do segmento, consultoria, estudos, pesquisas, desenvolvimento de projetos, desenvolvimento de conteúdo, estudos de viabilidade técnica para o tema.

16. POLÍTICAS PÚBLICAS

16.1. Gestão Pública: ferramentas e instrumentos de gestão pública (Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Código de Postura, Código Tributário, Plano Plurianual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Diretor, Lei Orgânica etc.), boas práticas em gestão pública, empreendedorismo, liderança e negociação focada na gestão pública.

16.2. Desenvolvimento Local e Políticas Públicas: estratégias de desenvolvimento local e regional por meio de políticas públicas municipais de apoio aos pequenos negócios.

16.3. Políticas Públicas de Apoio aos Pequenos Negócios: estratégias de desenvolvimento focadas em políticas de apoio aos pequenos negócios, políticas públicas tributárias de incentivo aos pequenos negócios, políticas e programas setoriais que contemplem os pequenos negócios, estratégias e metodologias de formulação, implementação e avaliação de programas e políticas públicas, ferramentas de análise e interpretação dos incomes, outcomes e resultados de políticas públicas.

16.4. Consórcio Público: apoio jurídico, viabilidade de consórcio, criação de consórcio, gestão de consórcio, legislação, estratégia, estrutura organizacional, gestão contábil e financeira de consórcio público para consórcios públicos, intermunicipais, multifinalitários ou com finalidade específica.

16.5. Compras Públicas: . legislação, doutrina, jurisprudência nacional e comparada, sobre o tema licitações públicas, com foco no tratamento favorecido para os pequenos negócios nas compras públicas, previsto no Art. 170 CF, na LC 123/06, Lei 8.666/93 e demais Normativos sobre Licitação; procedimentos e fluxos de cada modalidade de licitação, sistemas adotados pela administração pública federal, estadual e municipal; conhecimento sobre formulação, adequação e avaliação de editais; formulação de novas propostas legislativas sobre o tema.

16.6. Desburocratização: processos e fluxos da administração pública federal, municipal e estadual de abertura, baixa e alteração de pequenos negócios, estratégias para atores relacionados aos processos públicos burocráticos relacionados ao funcionamento de pequenos negócios regras de negócios de sistemas relacionados aos processos de abertura, baixa e alteração de pequenos negócios.

16.7. Microempreendedor Individual: regras e procedimentos burocráticos públicos específicos do Microempreendedor Individual (MEI), políticas e procedimentos públicos para aplicação dos benefícios da legislação relativa ao MEI.

16.8. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, definição de MPE, inscrição e baixa da empresa, tributos e contribuições, fiscalização, associativismo, regras civis e empresariais, acesso à justiça, formalização, simplificação, desburocratização, regulamentação da Lei Geral nos estados e municípios, Simples Nacional, limites para enquadramento (federal, estadual e municipal), registro de empresas, tipos de empresas e de sociedades, constituição das sociedades, contratos sociais, tratamento favorecido e jurídico diferenciado para as MPE.

16.9. Licenciamento Sanitário: regras e processos da administração pública de licenciamento sanitário para abertura e funcionamento de pequenos negócios, fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenos negócios.

16.10. Licenciamento Rural Sanitário: regras e processos da administração pública de licenciamento sanitário, conhecimento das regras e procedimentos relativos à Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal



(SISBI-POV), Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), mapeamento e redesenho de fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenas propriedades rurais.

16.11. Licenciamento Ambiental: fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento ambiental para abertura e funcionamento de pequenos negócios.

16.12. Licenciamento Rural Ambiental: fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento ambiental, para zonas rurais, mapeamento e redesenho de fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenas propriedades rurais.

16.13. Licenciamento para Prevenção de Incêndio e Pânico: fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento de prevenção de incêndio e pânico para abertura e funcionamento de pequenos negócios.

16.14. Compras Públicas – Agricultura Familiar: legislação, doutrina e jurisprudência nacional e comparada, relativos ao tratamento favorecido e diferenciado para agricultores familiares e cooperativas em compras públicas; procedimentos e fluxos para aquisição de alimentos e produtos agrícolas; regimes especiais de contratação; conhecimento sobre formulação, adequação e avaliação de editais para chamadas públicas, compras diretas, compras institucionais (PNAE, PAA e PRONAF); formulação de novas propostas legislativas sobre o tema.

16.15. Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo: Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo: fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento urbano, diretrizes para construção e ocupação do solo, mapeamento e redesenho de fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenos negócios urbanos.



ANEXO II – MODELO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – Sebrae RS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 87.112.736/0001-30, com Sede na rua Sete de Setembro, n.º 555, Porto Alegre/RS.

CONTRATADA: Pessoa Jurídica Credenciada através do Edital de Credenciamento do Sebrae RS nº 01/2022, prestadora de serviços especializados, conforme relatório e Nota Fiscal emitida.

Resolvem celebrar o presente instrumento que reger-se-á pelos termos contidos no Edital de Credenciamento do Sebrae RS nº 01/2022 e as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados conforme demonstrativo Anexo à nota fiscal entregue na sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços de instrutoria, consultoria, cursos, capacitações e/ou treinamentos supra, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor hora praticado pelo mesmo, informado na data da contratação, até o limite previsto pelo Edital.

§ 1º: Acertam as partes que sobre o valor integral de toda nota fiscal emitida por serviços prestados pela **CONTRATADA** haverá, por parte do **CONTRATANTE**, a retenção do IR e da contribuição para o PIS/PASEP, CSLL e a COFINS, no percentual fixado em lei.

§ 2º: Será cobrada uma multa no percentual de 10%, calculada sobre o valor total da contratação confirmada pelo **Sebrae RS** e não executada pela pessoa jurídica credenciada. O valor da multa será quitado pela pessoa jurídica credenciada mediante depósito em conta corrente informada pelo **Sebrae RS**.

§ 3º: A ausência de ressarcimento do valor da multa previsto no § 2º impedirá que a pessoa jurídica receba novas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos à pessoa jurídica contratada, não transfere ao **Sebrae RS** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Na hipótese do **Sebrae RS** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá o **Sebrae RS** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

§ 2º: A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos atos de qualquer natureza praticados e relacionados a execução do presente contrato, não cabendo alegar responsabilidade solidária e/ou subsidiária, judicial e/ou administrativa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as disposições do Código de Ética do **CONTRATANTE**, que se aplicam a presente contratação. O documento está disponível no Portal Sebrae.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam



prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato de prestação de serviços vigorará da data do aceite do contrato até a data limite de pagamento da nota fiscal referente, conforme as regras de pagamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** está ciente e de pleno acordo que o **CONTRATANTE** poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao **Sebrae RS**; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O **CONTRATANTE** poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à empresa credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA**, por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, durante a vigência do presente contrato, no cumprimento de suas obrigações, deverá adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenha acesso durante a execução do objeto deste instrumento, nos termos do Anexo deste instrumento e os constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas e das regras estabelecidas no edital de credenciamento, inclusive a de entrega de documentação prevista no Edital e/ou solicitada pelo **CONTRATANTE**, sem justificativas fundamentadas formalmente e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão e/ou descredenciamento, sem prejuízo da aplicação da penalidade não licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por até 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E por estarem as partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto no presente instrumento, a CONTRATADA ADERE a esse instrumento e seu ANEXO através do ACEITE da agenda do cliente e posterior emissão da Nota Fiscal e Relatório Padronizado devidamente firmado.

ANEXO TERMO DE CIÊNCIA - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A **CONTRATADA** declara que foi orientada de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010- 190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30 ("**Sebrae RS**"), conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o **SISTEMA SEBRAE** informa, em homenagem ao princípio da transparência, que realiza tratamento de dados pessoais com base no artigo 7º, V, da LGPD, que realiza o tratamento dos dados pessoais do credenciado para a execução de contrato celebrado entre as Partes, dentro das finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo **SISTEMA SEBRAE** para:

- a. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do **SISTEMA SEBRAE** em razão de suas atividades;
- b. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;



- d. Realizar a comunicação oficial pelo **SISTEMA SEBRAE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp*, etc.);
- e. Cadastro no sistema de contratação;
- f. Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g. Comprovação das informações cadastradas;
- h. Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i. Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j. Certificação de regularidade com órgãos de classe;

A **CONTRATADA** está ciente que o **SEBRAE NACIONAL** e **SEBRAE RS** poderá compartilhar os Dados Pessoais com o **SISTEMA SEBRAE** e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

No caso de compartilhamento de dados pessoais com terceirizados e parceiros comerciais, será exigido previamente consentimento específico e exclusivo a essa finalidade.

A **CONTRATADA** está ciente que o **SISTEMA SEBRAE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais meus para evitar possíveis fraudes/atualizar meu cadastro.

A **CONTRATADA** está ciente os Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo **SISTEMA SEBRAE** realizar verificação de antecedentes e diligência prévia quando for necessário ou investigar denúncias e outros fatos ilícitos que podem envolver o CREDENCIADO seja na condição de autor, vítima ou testemunha do ocorrido, resguardado o sigilo das informações e dados pessoais tratados neste contexto.

Confidencialidade

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do **SISTEMA SEBRAE**. A **CONTRATADA** está ciente que, diante do compromisso assumido pelo **SISTEMA SEBRAE** de tratar os Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantê-los-ei em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Segurança da informação

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** envidará esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terá acesso, instalando *softwares* antivírus nos equipamentos de minha utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

Revogação

A **CONTRATADA** está ciente que, a qualquer tempo, poderá se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** do **SEBRAE** deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

A **CONTRATADA** está ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **SISTEMA SEBRAE**; (iii) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; (ii) para uso exclusivo do **SISTEMA SEBRAE**, desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

A **CONTRATADA** está ciente que pode utilizar o canal de atendimento às requisições do titular disponibilizado por meio do link "<https://www.sebrae.com.br/lgpd>" para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, a **CONTRATADA** declara ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e em relação às informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais aqui descrito, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(NOME), inscrito no CPF sob nº _____
(qualificação do representante legal da empresa), na condição de representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ **DECLARA**,
sob as penalidades da Lei, para fins de contratação pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, que a
empresa:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Não possui empregados em condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto;
- c) Não possui sócio ou titular com vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com empregados, diretores, conselheiros e estagiários do **SEBRAE/RS**;
- d) Não possui sócio ou titular que seja empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/RS**;
- e) Não possui sócio ou titular que seja ex-empregado do **SEBRAE/RS**, desligado antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- f) Não possui sócio ou titular, que seja ex-dirigente ou ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/RS**, desligado antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Local, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante da empresa



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

Declaramos para fins de atualização da documentação cadastral, conforme descrito no item 11, do Edital de Credenciamento **Sebrae RS nº 01/2022**, serem verídicas as informações prestadas abaixo:

- **CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL:**

- () Não houve alteração em contrato/estatuto social;
- () Houve alteração em contrato/estatuto social, mediante cópia em anexo.

Se houve alteração. Qual?

- () Alteração de objeto social
- () Exclusão e/ou inclusão de sócio credenciado ao Sebrae RS
- () Outros _____

- **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:**

- () Possuímos as certidões regulares e vigentes com os órgãos competentes (conforme item 6.2.1, alíneas “c” e “d”);

Nota 1: para permanecer com o cadastro da pessoa jurídica credenciada ativo, é necessário estar regular com todas as certidões mencionadas no item 6.2.1.

Comprometemo-nos desde já com a veracidade das informações, as quais damos fé, sob as penas da Lei.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____



ANEXO V – TABELA DE REMUNERAÇÃO

Atividades de prestação de serviço nas Soluções Sebrae RS, exceto SEBRAETEC, Sebraelab	Valor por hora
Instrutoria de até 4 horas	R\$ 203,00
Instrutoria com mais de 4 horas	R\$ 116,00
Consultoria	R\$ 147,00
Consultoria Emergencial	R\$ 116,00
Atividades de prestação de serviço nas soluções SEBRAETEC (incluindo valor de indenização)	Valor por hora
Consultoria na região da Campanha e Fronteira Oeste	R\$ 229,00
Consultoria nos demais municípios.	R\$ 192,00
Atividades de prestação de serviço nas soluções do Sebraelab	Valor por hora
Instrutoria	R\$ 220,00
Atividades de prestação de serviço de Desenvolvimento de conteúdo Sebrae RS	Valor por hora
Consultoria de desenvolvimento de conteúdo (com cessão de direitos exclusivo ao Sebrae RS)	R\$ 306,00
Atividades de prestação de serviço de alinhamento técnico	Valor por hora
Instrutoria e Consultoria	R\$ 184,00
Atividades de prestação de serviço nas soluções do Programa Líder	Valor por hora
Consultoria e Instrutoria	R\$ 272,00



ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, sob as penas da Lei, que o profissional **[nome do profissional, em negrito]**, inscrita no CPF sob o nº 000.000.000.00, realizou os seguintes serviços:

Subárea de Conhecimento (*)	
Razão social e CNPJ da empresa atendida	
Descrição do Serviço Prestado, conforme subárea de conhecimento.	
Efetividade do Serviço Prestado, conforme subárea de conhecimento.	
Período de realização	
Quantidade de horas envolvidas na prestação do serviço	

(*) Conforme Edital de Credenciamento nº 01/2022

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÃO: Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada empresa, elaborar seu próprio atestado, desde que **dele constem todas as informações citadas no modelo** para sua validade, especialmente conforme descrito no subitem 6.2.1, alínea “h” do Edital de Credenciamento SEBRAE RS nº 01/2022.



ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO PARA SOLUÇÕES ONLINE DO SEBRAE RS

Pelo presente instrumento, _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

_____, **AUTORIZO ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS**, a realização de filmagens, fotografias, dentre outras necessidades, bem como o uso e veiculação de todo o material obtido, das imagens e voz, e de todo o material de apoio, no campo das ações de **quaisquer soluções online do Sebrae RS**.

O Sebrae RS poderá fazer uso das imagens, voz e conteúdo como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar ao (a) AUTORIZANTE, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

Esta autorização se dá a título gratuito, sem limitação de tempo e lugar, não responsabilizando o Sebrae RS por qualquer indenização relativa aos direitos de imagem e voz aqui referidos.

Fica na responsabilidade do AUTORIZANTE a prévia manifestação contrária à autorização do uso das imagens, voz e conteúdo nas soluções em que não estiver de acordo.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO AUTORIZANTE



ANEXO VIII – DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

1) Serão passíveis de sanções de advertência e/ou suspensão as ocorrências das situações listadas abaixo:

a) Não aplicar a metodologia de acordo com a orientação recebida. Neste caso, será considerado:

- I. Não utilização dos recursos disponibilizados pela solução;
- II. Qualquer alteração de datas ou horários de realização sem notificação prévia ao **Sebrae RS** e sem aprovação do gestor;
- III. Não cumprimento da carga horária prevista na metodologia;
- IV. Não cumprir o horário de contratação junto ao cliente a uma instrutoria/ consultoria;
- V. Não entrar em contato com cliente em até 48 horas após o aceite da contratação;
- VI. Não respeitar os prazos de execução definidos na metodologia;
- VII. Não finalizar o atendimento dentro do prazo limite de execução da metodologia, a contar da data do primeiro encontro;
- VIII. Realizar ou coagir o cliente a realizar a metodologia em formato diferente daquele contratado;
- IX. Não enviar o relatório comprobatório de execução ou lista de presença após o término do atendimento.
- X. Para produtos da natureza de consultoria, não cumprir o SLA previsto no anexo IX.

b) Não informar à área responsável ou à regional do **Sebrae RS**, sobre sua ausência temporária sem razão fundamentada ou notificação prévia, se esta prejudicar alguma agenda ou consultoria em andamento;

c) Não realizar, em todo ou em parte, algum serviço de consultoria para o qual foi contratado sem notificação prévia ao **Sebrae RS**;

d) Receber uma nota decorrente da pesquisa de avaliação de cliente inferior a 7,0 (sete) e/ou apresentar baixo desempenho na prestação dos serviços, a critério de avaliação interna do **Sebrae RS**;

e) Não comparecer, sem aviso prévio a uma instrutoria. Neste caso, além da aplicação da sanção, será cobrada uma multa referente ao primeiro encontro da contratação. O profissional ficará em ausência no sistema até que o valor seja quitado;

f) Realizar atividades sem formalização da contratação;

g) Desistir do serviço após a formalização do aceite, sem justificativa.

h) Solicitar que outro profissional, sem ser o contratado ou o preposto indicado no credenciamento, realize contato com cliente para fins de marcação visitas ou de retorno sobre o andamento do serviço contratado.

2) Poderá ser aplicada a sanção ADVERTÊNCIA, na primeira ocorrência de qualquer situação listada acima.



- 3) Na recorrência da sanção que foi motivo de advertência, poderão ser aplicadas as sanções abaixo previstas:

Ocorrência	Penalidade a ser aplicada
Faltas previstas nas alíneas “b”, “d”, “e” “f” e “h”	Suspensão por 3 (Três) Meses
Faltas previstas nas alíneas “a”, “c” e “g”	Suspensão por 6 (Seis) Meses
Na terceira ocorrência das faltas previstas nas alíneas “a”, “c” e/ou “g”	Descredenciamento

- 4) Na recorrência de reclamação de cliente sobre a mesma situação, analisada e considerada grave pelo **Sebrae RS**, poderá a empresa credenciada ser **ADVERTIDA, SUSPENDIDA e/ou DESCREDENCIADA**.
- 5) A pessoa jurídica credenciada poderá, ainda, ser descredenciada quando:
- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Cadastramento e Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
 - b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - c) Devolver uma instrutoria em um prazo inferior a 48 horas úteis da realização. Neste caso, além da aplicação da sanção, será cobrada uma multa referente ao primeiro encontro da contratação;
 - d) Não manter sigilo sobre as particularidades do **Sebrae RS** e dos clientes;
 - e) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contratos mantidos em nome do **Sebrae RS**;
 - f) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo **Sebrae RS** para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do mesmo;
 - g) Cobrar qualquer valor a título de honorários dos clientes ou ressarcimento de despesas relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **Sebrae RS**;
 - h) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae ou articular parcerias em nome do **Sebrae RS**, sem a sua prévia autorização;
 - i) Substituir profissional inicialmente designado pela pessoa jurídica credenciada por outro profissional, sem aviso prévio ao **Sebrae RS** e sua respectiva anuência, com a devida justificativa que não cause prejuízo à atividade contratada;
 - j) Utilizar a logomarca do **Sebrae RS** como referência para a realização de serviços não contratados, ou utilizar a logomarca do **Sebrae RS** em assinaturas, cartões de visita, portais/sites, corporativos e outros canais, sem autorização prévia da Instituição;



- k) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae;
 - l) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
 - m) Realizar trabalhos junto a clientes do **Sebrae RS** sem ter participado dos alinhamentos específicos;
 - n) Recusar-se a entregar ou firmar “*termos de cessão de direitos autorais patrimoniais*”, caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
 - o) Apresentar baixo desempenho na prestação dos serviços, isto é, nota inferior a 7, a critério de avaliação interna do SEBRAE/RS, devidamente justificado;
 - p) Alterar o seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria;
 - q) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na Junta Comercial, Cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
 - r) Não prestar serviços ao **Sebrae RS** durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos. Neste caso, ocorre o descredenciamento de forma automática;
 - s) Ocorrerem ações judiciais/administrativas, inclusive recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação, que possam comprometer a capacidade de atendimento da pessoa jurídica ou causar risco ao **Sebrae RS**;
 - t) Deixar de entregar qualquer documentação prevista neste Edital e/ou solicitada pelo **Sebrae RS**;
 - u) Apresentar informações inverídicas;
 - v) Coletar assinatura do cliente em relatório sem cumprimento integral da carga horário estabelecida no produto.
 - w) Atuar em desacordo com o Código de Ética do Sistema Sebrae.
 - x) Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018;
- 6) Independentemente das sanções previstas acima, poderá o **Sebrae RS** ADVERTIR, SUSPENDER e/ou DESCREDENCIAR em situações específicas de descumprimento ao presente Edital, considerando a gravidade do fato.



ANEXO IX Acordo de Nível de Serviço (SLA) para Serviços de Consultoria no Sebrae RS

Este acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelece os parâmetros e as condições para a prestação de serviços de consultoria entre o profissional designado da empresa credenciada e o cliente indicado pelo Sebrae RS. O objetivo deste SLA é garantir a transparência, qualidade e eficiência na execução dos serviços de consultoria contratados. Também de definir os serviços de consultoria a serem fornecidos, estabelecer os níveis de serviço esperados, as métricas de desempenho, as responsabilidades de ambas as partes e as penalidades em caso de não cumprimento dos termos acordados.

O produto Sebrae RS para o qual o profissional da empresa credenciada foi designado, define:

- **Descrição detalhada dos serviços de consultoria** (Exemplo: análise de processos, desenvolvimento de estratégias, implementação de soluções, treinamento, etc.)
- **Carga horária:** Quantidade de horas e número de encontros previstos
- **Escopo do projeto:** Quais atividades estão inclusas e quais estão fora do escopo.
- **Recursos didáticos:** a serem utilizados e disponibilizados aos clientes.
- **Prazos para entrega:** Data de início e término das entregas.
- **Formato de execução:** presencial, online ou híbrido.

Para garantir a qualidade do serviço prestado, os seguintes parâmetros serão monitorados:

- **Disponibilidade de Consultoria:** O profissional designado da empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, contatar o cliente em até 48 horas do aceite da contratação.
- **Qualidade do Serviço:** O serviço prestado será avaliado de acordo com critérios de satisfação do Cliente e cumprimento dos objetivos acordados. O profissional da empresa credenciada deve, obrigatoriamente, preencher o relatório de execução conforme for realizando cada encontro previsto da consultoria.
- **Taxa de Conclusão de Tarefas:** O profissional da empresa credenciada se compromete a completar, no mínimo, 80 % das tarefas dentro do prazo acordado. Em caso de falha, deverá se reportar a regional contratante e apresentar plano de correção.

As responsabilidades das partes envolvidas são:

- **Responsabilidades do profissional designado da empresa credenciada:**
 - Executar o serviço de consultoria conforme Referencial de Consultoria do Sebrae, bem como o manuais ou guias metodológico do produto, se caso existir.
 - Prestar os serviços de consultoria de acordo com os requisitos estabelecidos no contrato.
 - Comunicar quaisquer atrasos ou problemas que possam afetar a entrega do serviço.
 - Enviar relatório comprobatório de execução imediatamente após o término do atendimento.
 - Realizar a cobrança de valores em até 60 dias após a sua liberação no Portal Integra.
- **Responsabilidades do Cliente:**
 - Fornecer acesso às informações e recursos necessários para a execução dos serviços.



- Comunicar com antecedência qualquer alteração nos requisitos ou no escopo do projeto.
- Colaborar com o atendimento para garantir o cumprimento dos prazos e objetivos.
- Confirmar a execução dos trabalhos realizados através de link recebido por email.

O desempenho da Consultoria será avaliado com base nas seguintes métricas:

- **Pontualidade:** Percentual de entregas realizadas dentro do prazo.
- **Satisfação do Cliente:** Resultados das pesquisas de satisfação periódicas com o Cliente.
- **Eficiência:** A Consultoria deverá otimizar os processos e entregar resultados de acordo com os objetivos estabelecidos.

Caso a Consultoria não cumpra os níveis de serviço acordados, poderá ser aplicada a sanção disciplinar de até 6 meses de suspensão, conforme anexo VIII do Edital de Credenciamento, bem como multa no percentual de 10%, calculada sobre o valor total da contratação confirmada pelo Sebrae RS e não executada pela pessoa jurídica credenciada conforme contrato de prestação de serviços – anexo II do Edital de Credenciamento.

Em casos de cancelamento:

Caso o Cliente deseje cancelar os serviços ou o contrato não esteja sendo cumprido pela Consultoria, ele poderá fazer a solicitação diretamente a regional demandante.

O consultor terá direito a receber pelos encontros não realizados se a consultoria não for cancelada em até 24 horas úteis da data acordada para o encontro.

